

Contrato n. 23/2025



Aquisição de microcomputadores, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses, para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda	3
Estudos preliminares.....	8
Mapa comparativo de preços	58
Parecer jurídico.....	59
Edital – Termo de referência em anexo	70
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	175
Nota de empenho.....	177
Contrato.....	179



Documento de Oficialização da Demanda – DOD

1 – Identificação da demanda

1.1 Previsão para conclusão da contratação da Solução de TIC

O Plano de Contratações Anual, PCA, enquanto, declaração do CNJ em relação à melhor forma de alocar recursos discricionários para alcançar os objetivos institucionais como estabelecido pela Instrução Normativa CNJ n. 89/2022e Resolução n. 468/2022 determina que as contratações alçadas pelo CNJ estejam previstas no referido plano. Portanto, faz-se necessário a inclusão da demanda no PCA.

1.2 Tipo de contratação da Solução de TIC

Pretende-se realizar o registro de preços para o objeto da contratação por meio de licitação.

1.3 Justificativa da necessidade

Assim como a maior parte das tecnologias, o parque computacional de microinformática passa por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada à modernização e à evolução tecnológica, cabendo ao Conselho as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade dos serviços de forma proficiente.

Destaca-se o reflexo da defasagem tecnológica acumulada ao longo dos anos, os equipamentos possuem configurações tecnológicas ultrapassadas e muitos desses equipamentos não se encontram mais em garantia, percebe-se também, a necessidade de melhoria do poder computacional e do armazenamento de dados dos computadores utilizados pelos usuários do CNJ, que, em consonância com a constante evolução tecnológica, emprega ferramentas de programação avançadas, que requerem recursos de hardware mais robustos.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (computadores desktops e notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das atividades de forma profícua.

Desse modo, identificou-se a necessidade de disponibilização de computadores desktops mais modernos, principalmente considerando que as atividades desenvolvidas neste conselho possuem forte dependência tecnológica. Assim, a presente proposta de aquisição demonstra-se importante para a melhoria da mobilidade e manutenção da continuidade dos trabalhos executados pelos usuários do CNJ, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados.

1.4 Caracterização da demanda

Disponibilizar microcomputadores aos usuários do CNJ e melhorar a eficiência dos profissionais entregando equipamento com melhor desempenho, buscando obter níveis de serviços adequados para os serviços prestados.

1.4.1 Descrição da demanda

Aquisição de microcomputadores para o Conselho Nacional de Justiça.

1.4.2 Resultados a serem alcançados com a contratação

A aquisição de microcomputadores irá atender a previsão de crescimento de colaboradores e usuários do CNJ para os anos de 2024 e 2025, aumentando o desempenho dos recursos e o nível de satisfação dos usuários, buscando aumento da qualidade de serviço.

1.4.3 Alinhamento Estratégico

A demanda deve ser incluída no Plano de Contratações Anual, PCA PCA-DTI.

1.4.4 Quantidade prevista

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Pedido imediato
1	Microcomputador tipo I (alto desempenho)	606229	30	20
2	Microcomputador tipo II (Mini PC)	471895	400	140
3	Monitor de vídeo	472635	860	320

1.4.5 Estimativa de custo

O custo unitário médio estimado para o item I (Microcomputador tipo I – Alto desempenho) é de R\$ 8.851,24 e o custo total estimado para 30 unidades é de R\$ 265.537,05.

O custo unitário médio estimado para o item II (Microcomputador tipo II – MiniPC) é de R\$ 5.216,90 e o custo total estimado para 400 unidades é de R\$ 2.086.761,14.

O custo unitário médio estimado para o item III (Monitor de vídeo) é de R\$ 898,22 e o custo total estimado para 860 unidades é de R\$ 772.466,33.

O custo total estimado para aquisição dos três itens é de R\$ 3.124,764,53.

2 – Identificação da Demanda no Plano de Contratações de STIC <ano da contratação>

2.1 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC

A demanda deverá ser incluída no PCA_TIC_2024.

2.2 Grau de Priorização

Trata-se de uma demanda de média prioridade.



Documento de Oficialização da Demanda (DOD)
Registro de preços para aquisição de Webcams

3 – Fonte de recursos

A fonte de recursos deverá ser prevista na ação orçamentária 21BH, plano orçamentário 003, grupo de natureza de despesa 4.

4 – Áreas e Integrantes do Planejamento da Contratação

4.1 Área Demandante

Identificação da Área Demandante (Unidade/Diretoria/Coordenação/Divisão/Seção):

Responsável pela Área Demandante: Leonardo Lemes Rosa

E-mail: Leonardo.lemes@cnj.jus.br

4.2 Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

4.2.1 Integrante Demandante

Nome: Leandro Mesquita Galvão

Matrícula: 1205

E-mail: Leandro.galvão@cnj.jus.br

4.2.2 Integrante Técnico

Nome: Denilson de Lucena Matos

Matrícula: 1206

E-mail: denilson.matos@cnj.jus.br

4.2.1 Integrante Administrativo

Nome:

Matrícula:

E-mail:

5 – Dispositivos Finais

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados. Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Demandante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pela Autoridade Competente do Órgão. Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos. Na oportunidade, o submetemos a Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.



6 – Manifestação da Autoridade Superior

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que instituo Equipe de Planejamento da Contratação conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Aquisição de microcomputadores para o Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1	CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Identificação da demanda no PCA	5
1.3	Caracterização da demanda	5
1.3.1	Definição e Especificação das necessidades	5
1.3.2	Definição e Especificação dos Requisitos	5
1.3.3	Aderência a padrões e modelos	8
1.4	Atendimento da demanda	9
1.4.1	Portal do Software Público Brasileiro	9
1.4.2	Soluções de TIC	9
1.4.3	Contratações Públicas Similares	9
1.4.4	Soluções similares em outros órgãos	11
1.4.5	Modelos de aquisição / prestação	11
1.4.6	Capacidade e alternativas do mercado de TIC	11
1.4.7	Contratações correlatas e/ou interdependentes	11
1.5	Análise dos Custos Totais da Demanda	11
1.6	Escolha e Justificativa da Solução	13
1.6.1	Descrição da Solução escolhida	13
1.6.2	Motivação da Escolha	23
1.6.3	Resultados esperados	26
1.6.4	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados 27	
1.6.5	Estimativa do custo total	30
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO	31
2.1	Adequação do Ambiente	31
2.2	Recursos Materiais e Humanos	31
2.3	Continuidade do Fornecimento	31
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato	32



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.5	Estratégia de Independência Tecnológica.....	32
3	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO	32
3.1	Natureza do Objeto	32
3.2	Parcelamento do Objeto	32
3.3	Adjudicação do Objeto	33
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação	33
3.5	Classificação e Indicação orçamentária	33
3.5.1	Das implicações da forma de pagamento	33
3.6	Vigência da garantia dos bens/serviços	34
3.7	Equipe de Apoio à Contratação.....	35
3.8	Equipe de Gestão da Contratação.....	35
4	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS	36
4.1	Riscos Mapeados.....	36
5	Aprovação e Assinatura.....	42
6	Ciência da Instância deliberativa de TIC.....	42
	Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores.....	43
	Contratações Públicas Similares.....	44



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contextualização

Considerando a padronização de procedimentos para as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), definidas na Resolução n. 468, de 15 de julho de 2022, com relação ao planejamento da contratação, este artefato será produzido seguindo as diretrizes definidas na Seção I.

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) vêm sendo realizados para modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira.

O uso da Tecnologia da Informação como ferramenta para a otimização das atividades administrativas possibilita aos órgãos da Administração Pública programarem medidas que tornem seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis à toda a população brasileira.

A presente proposta de aquisição demonstra-se importante para a manutenção da continuidade e mobilidade dos trabalhos executados pelos usuários do CNJ, possibilitando que os novos usuários do CNJ tenham recursos necessários para execução de suas atribuições.

Dentre os projetos eleitos pelo CNJ da sua política de aquisição, este Conselho realizará aquisição de microcomputadores e monitores com características que permitam a execução dos serviços comuns, disponibilizando um equipamento moderno, que dê suporte às tecnologias e ferramentas atuais, propiciando um melhor desempenho nas atividades desenvolvidas pelos usuários do CNJ.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de microcomputadores para o Conselho Nacional de Justiça, essa aquisição dará suporte às atividades desenvolvidas por diversas áreas do Conselho, possibilitando a realização de chamadas, reuniões, videoconferências e audiências on-line.

Nos últimos anos a tecnologia tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, a maior parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Portanto, o objetivo da presente contratação é garantir e resguardar o cumprimento das atividades meio e finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão institucional do CNJ na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Judiciário Brasileiro.

1.2 Identificação da demanda no PCA

Identificam-se como características da pretendida demanda, aquisição de microcomputadores para o Conselho Nacional de Justiça, incluídas no PCA-DTI 2024.

1.3 Caracterização da demanda

Identificam-se como características da pretendida demanda, aquisição de microcomputadores, incluindo mouse, teclado e monitor para o Conselho Nacional de Justiça.

1.3.1 Definição e Especificação das necessidades

Nesta etapa do planejamento serão exploradas as necessidades que irão definir os requisitos de negócio, ou seja, as características técnicas que modelam a necessidade, para que a contratação possa satisfazer as expectativas do CNJ. O objetivo do item é definir os requisitos mínimos necessários.

1.3.2 Definição e Especificação dos Requisitos

1.3.2.1 Requisitos Funcionais

Deverá suportar a execução das ferramentas Adobe, Office, Autocad, Revit, Volare e demais ferramentas usuais utilizadas no CNJ;

Deverá permitir a execução dos trabalhos executados no âmbito do CNJ, como acesso à internet, visualização de documentos, acesso a sistemas eletrônicos e assinatura digital;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Deverá possuir a capacidade de processar informações de forma rápida e eficiente, incluindo a execução de programas, cálculos matemáticos e manipulação de dados;

Deverá possuir memória suficiente para armazenar programas, dados e arquivos;

Deverá possuir capacidade de armazenar dados de forma permanente, podendo ser atendido com o dispositivo de armazenamento de dados;

Deverá possuir teclado físico e mouse óptico; e

Deverá suportar três monitores.

1.3.2.2 *Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração)*

Deverá ser compatível com sistema operacional Windows e linux;

Deverá ser compatível com a linha de processadores atuais;

Deverá ser compatível com a tecnologia de memória do tipo DDR5; e

Possuir conectividade com o padrão USB ou USB-C.

1.3.2.3 *Requisitos de capacitação*

Deverá ser disponibilizado o manual do fabricante informando como pode ser utilizado os recursos do equipamento.

1.3.2.4 *Requisitos de manutenção*

O equipamento deverá possuir garantia on-site de 60 (sessenta) meses.

1.3.2.5 *Requisitos de projeto e de implementação*

Não se aplica ao objeto da contratação.

1.3.2.6 *Requisitos de implantação*

O equipamento será instalado por equipe própria do CNJ.

1.3.2.7 *Requisitos de experiência profissional*

Não se aplica ao objeto da contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.2.8 *Requisitos de formação de equipe*

Não se aplica ao objeto da contratação.

1.3.2.9 *Requisitos temporais*

A solução deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

1.3.2.10 *Requisitos de segurança da informação*

A Prestadora de Serviços deverá assinar Termo de Sigilo/Confidencialidade, obrigando-se a não realizar, promover, nem incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do CNJ, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização.

Os encarregados dos serviços previstos nas respectivas Ordens de Serviço deverão assinar Termo de Confidencialidade antes de iniciar suas atividades junto ao CNJ.

Observar normativos e todos os procedimentos de segurança necessários e definidos na legislação pertinente e vigente no CNJ.

Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CNJ, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

1.3.2.11 *Requisitos sociais, ambientais e culturais*

Deverá observar o Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020 e alteração, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 400/2021 e sua alteração.

Deverá ser respeitada as orientações emanadas pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e seu regulamento, quanto a logística reversa para descarte de peças e produtos eletrônicos. O CNJ será responsável pela logística reversa dos microcomputadores, monitores e seus componentes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.2.12 Requisitos legais

Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017.

Deverá ser mantida a conformidade e observância às diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Portaria Nº 46, de fevereiro de 2022 e suas alterações.

Só será admitida a oferta de “descrever o bem de informática e/ou automação que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

1.3.2.13 Demais requisitos aplicáveis

Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.

Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês.

1.3.3 Aderência a padrões e modelos

1.3.3.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

Não se aplica por tratar de solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela [Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3 de 16/04/2013](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.3.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda não é aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

1.3.3.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus

Não se aplica por tratar de uma que não possui o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela [Resolução CNJ nº 91 de 29/09/2009](#).

1.4 Atendimento da demanda

1.4.1 Portal do Software Público Brasileiro

Frente as características da Solução de TI, verificou-se que não se aplica ao contexto, a adesão ou uso do escopo contido no portal de software público brasileiro.

1.4.2 Soluções de TIC

Considerando as necessidades e os requisitos que materializam essa demanda, vislumbra-se no mercado de TIC, como solução única e padrão, a qual atenda aos requisitos da demanda elencados para aquisição de microcomputadores.

1.4.3 Contratações Públicas Similares

1.4.3.1 Prefeitura de Fortaleza

A prefeitura de Fortaleza, por meio do Pregão Eletrônico nº 152/2023, realizou o registro de preços para:

3.900 unidades de microcomputadores do tipo MiniPC, com valor unitário de R\$ 4.314,69.

3.781 unidades de monitores, com valor unitário de R\$ 606,65.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.4.3.2 TRT 23° Região (MT)

O TRT da 23° região, por meio da Ata de Registro de Preços 21/2023, registro os seguintes itens:

592 unidades (item 3 - Workstation tipo 1) no valor unitário de R\$ 8.308,00

558 unidades (item 1 – Microcomputador tipo 1) no valor unitário de R\$ 3.714,00

23643 unidades (item 5 - Monitor tipo 1) no valor unitário de R\$ 588,00

1.4.3.3 SUPEL- RO

A SUPEL-RO, por meio do Pregão Eletrônico 688/2022, realizou registro de preços para os seguintes itens:

25 unidades (item 1 - Microcomputador) no valor unitário de R\$ 4.184,60

25 unidades (item 4 – Monitor IPS) no valor unitário de R\$ 1.500,00

1.4.3.4 Relatório de pesquisa de preços compras.gov.br

Item I – 7 cotações

Item: 1

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados			
	Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
469792 - Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Monitor: 21 A 29 POL., Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Ultracompacto	R\$ 8,009.9800	R\$ 8,928.8417	R\$ 8,947.3684	R\$ 9,719.0000
Unidade	Quantidade			
Fornecimento	350			
Unidade				

Item II – 4 cotações

Item: 2

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados			
	Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
482518 - Microcomputador Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB,				



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESES, Gabinete: Torre	R\$ 5.107,0500	R\$ 6.076,2575	R\$ 5.956,4900	R\$ 7285,0000
Unidade	Quantidade			
Fornecimento	500			
Unidade				

1.4.4 Soluções similares em outros órgãos

Trata-se de uma aquisição bem específica e não foi vislumbrado outro modelo de solução, além dos levantados no subitem 1.3.2 que possam atender as necessidades destacadas neste ETP.

1.4.5 Modelos de aquisição / prestação

Frente as características da Solução de TI, verificou-se que a única solução, que se aplica ao contexto, é a aquisição na forma de bens.

1.4.6 Capacidade e alternativas do mercado de TIC

Verificada a singularidade dos requisitos necessários para que a solução atenda os anseios do CNJ, não se vislumbra outras alternativas disponíveis no mercado de TIC, além daquelas elencadas no item 1.3.1.

Isto posto e dada a natureza da demanda que é composta, em sua essência, por hardware específico, inexistem soluções no Portal do Software público ou softwares livres capazes de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item 1.2.1.

1.4.7 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que se trata de item único, ou seja, um hardware comum amplamente utilizado por usuários de TIC.

1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda

A solução implica no registro de preços para três itens:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Item 1 - Microcomputador do tipo I (alto desempenho): registro de preços para 30 unidades.

Item 2 – Microcomputador do tipo II (mini PC): registro de preços para 1.400 unidades.

Item 3 – Monitor de vídeo: registro de preços para 2.000 unidades.

Item	CATMAT	Descrição	Reg. Preços Quantidade
1	606229	Microcomputador tipo I (alto desempenho)	30
2	471895	Microcomputador tipo II (Mini PC)	1400
3	472635	Monitor de vídeo	2000

A análise comparativa de custos foi elaborada considerando os valores encontrados em **contratações públicas similares** e preços do compras.gov.br

Item 1	Órgão / Empresa	Valor Unitário
1	TRT 23º Região	R\$ 8.308,00
2	Estado de Minas - Compras.gov.br	R\$ 8.118,50
3	Estado de São Paulo - Compras.gov.br	R\$ 9.633,33
4	Estado de São Paulo - Compras.gov.br	R\$ 8.947,36
5	Centro Fed.Educ.Tec - Compras.gov.br	R\$ 9.719,00
6	Ministério Público - Compras.gov.br	R\$ 8.925,71
7	Site Dell - Compras.gov.br	R\$ 9.148,00
8	Site lenovo - Compras.gov.br	R\$ 8.009,98
VALOR UNITÁRIO MÉDIO		R\$ 8.851,24
VALOR TOTAL 30 UNIDADES		R\$ 265.537,20

Item 2	Órgão / Empresa	Valor Unitário
1	Prefeitura de Fortaleza	R\$ 4.314,69
2	TRT 23º Região	R\$ 3.714,00
3	SUPEL-RO	R\$ 4.184,60
4	Estado da Paraíba	R\$ 5.107,05
5	Ministério da Saúde	R\$ 7.285,00
6	Site Dell - Compras.gov.br	R\$ 6.423,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

7	Site lenovo - Compras.gov.br	R\$ 5.489,98
VALOR UNITÁRIO MÉDIO		R\$ 5.216,90
VALOR TOTAL 1400 UNIDADES		R\$ 7.303.660,00

Item 3	Órgão / Empresa	Valor Unitário
1	Prefeitura de Fortaleza	R\$ 606,65
2	TRT 23ª Região	R\$ 588,00
3	SUPEL-RO	R\$ 1.500,00
VALOR UNITÁRIO MÉDIO		R\$ 898,22
VALOR TOTAL 2000 UNIDADES		R\$ 1.796.440,00

1.6 Escolha e Justificativa da Solução

1.6.1 Descrição da Solução escolhida

O CNJ teve um crescimento exponencial de usuários (servidores e colaboradores), o Departamento de Tecnologia e Informação recebeu diversas solicitações de microcomputadores, que a princípio conseguimos atender com a disponibilização de microcomputadores e monitores antigos e defasados (sem garantia) e para suprir a previsão de crescimento do CNJ para os anos de 2024, 2025 e 2026 faz-se necessário esta aquisição.

Com a implantação do processo eletrônico, tanto no âmbito judicial como administrativo, o CNJ adota, já há alguns anos, o padrão de estações de trabalho compostas por dois monitores. Este padrão possibilitou uma melhor condição de trabalho para os servidores da casa, tendo em vista que a utilização de mais de um monitor aumenta significativamente a área de trabalho do usuário, possibilitando a abertura de várias janelas de software simultaneamente, o que se constitui em um importante fator de aumento de produtividade. O uso de dois monitores também aumenta significativamente o conforto para o utilizador, o que se traduz, também, em fator de aumento de produtividade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Temos ainda usuários avançados, servidores e autoridades, que com a devida justificativa, fazem uso de três monitores para execução de suas atribuições.

Os monitores IPS possuem duas características que melhoram a interação com usuário, uma delas é o seu alto ângulo de visão proporcionado pela posição horizontal das linhas do LCD (contra o alinhamento vertical dos monitores convencionais), chegando a 178 graus e a alta taxa de atualização de imagens, tipicamente 240 Hz, o que torna a transição de imagens mais suave. Para comparação, um monitor convencional tem uma área de visão de 160º e taxa de atualização de 60 Hz. Esses dois fatores combinados com uma melhor resolução de tela são os responsáveis pela alta procura dessa tecnologia em relação a qualidade visual.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (microcomputadores desktops) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

ITEM I – Microcomputador tipo I (alto desempenho)

Processador

Deverá seguir a linha de processadores para alto desempenho atualmente utilizados no CNJ (Intel padrão I7 ou equivalente);

A pontuação obtida pelo processador deve ser apresentada junto com a proposta; Cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema ventilação capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento;

Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos); e

Deverá ser entregue a geração do processador mais recente no mercado, disponível para a linha de produto do fabricante do microcomputador no momento da assinatura do Contrato.

Memória:

Total de memória instalada 32 (trinta e dois) GB (Gigabytes), padrão do Tipo DDR-5; Velocidade de clock de, no mínimo, 4400 MHz (Mega-hertz).

Placa de vídeo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Placa de vídeo offboard;

Memória DDR6 de, no mínimo, 12 (doze) GB (Gigabytes);

Suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.6;

Barramento PCI Express 4.0 ou superior;

No mínimo, 2800 CUDA Cores;

Atinge a pontuação mínima de 18.300 pontos no CPU Benchmark, que pode ser obtido no site: https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php, sendo aceito a variação de até 5%.

Placa-mãe:

O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;

Deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;

Possuir interface SATA M.2 PCIe 4.0;

Controladora SATA de 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados;

Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip; Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento;

Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser ofertados e entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias.

Bios:

O fabricante da BIOS deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - <http://www.uefi.org/members>), de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

Ter versão UEFI BIOS licenciado;

BIOS que permita atualização, com suporte a atualização remota por software de gerenciamento;

Função de registro de número de patrimônio e leitura remota por software de gerenciamento, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).

Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).

Interface de som:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Interface de som obrigatoriamente integrada à placa mãe;

Com conexões frontais para microfone e fones de ouvido, sendo aceito conexão tipo combo;

Alto-falante interno integrado ao equipamento com potência média de 1,0 W. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno.

Interface de rede:

Interface de rede, Padrão Gigabit-Ethernet, com conector no formato RJ-45, obrigatoriamente integrada à placa mãe;

Deverá suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);

Controladora de rede wireless integrada ao gabinete compatível com o padrão 802.11ax (Wifi 6E) e versões anteriores + Bluetooth 5.0, ou superior.

Disco Rígido Interno:

Padrão SSD M.2 NVMe PCIE 4.0;

Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 500 (Gigabyte);

Teclado:

Padrão ABNT II com, no mínimo, 104 teclas com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;

Teclado com fio com conexão do tipo USB-A. O cabo deverá possuir extensão mínima de 1,50 metros;

Possuir tecla de logo do Windows para atalhos e acesso as funções especiais;

Deverá possuir ajuste de altura e inclinação.

Mouse:

Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete;

No mínimo, 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem; Tecnologia óptica (sem esfera);

Resolução mínima de 1200 dpi;

Conexão do tipo USB-A. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Deverá ser fornecido mouse pad com superfície adequada para utilização com mouse óptico.

Interface USB:

No mínimo 06 (seis) interfaces USB, vedado o uso de adaptadores externos ou Hub's USB, sendo:

No mínimo 04 (quatro) interfaces USB-A 3.2;

No mínimo 02 (duas) interfaces USB-A localizadas na parte frontal do gabinete;

No mínimo 01 (uma) interface USB tipo C.

Gabinete:

Permitir a utilização, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;

O gabinete deve possuir botão liga/desliga com indicador na parte frontal do equipamento;

Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;

Cor predominante preta ou escura, atendendo aos padrões de mercado;

Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;

Os equipamentos devem ser novos e não reconicionados;

Fornecimento de todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento. Os cabos de energia deverão ter tomada macho padrão ABNT 14136:2002 e ter no mínimo 1,80 metros. Serão aceitos cabo no padrão Y;

A fonte de alimentação deve aceitar tensões de 110/220 Volts, de forma automática, sendo capaz de suportar todos os componentes internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, processador, interfaces, disco rígido, memória RAM e demais periféricos). Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 85% comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido. A fonte de alimentação deve possuir, no mínimo, 650W; Com tecnologia de construção do tipo "tool less" (abertura e retirada do disco rígido e memórias RAM sem utilização de ferramentas). Serão aceitos parafusos recartilhados ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

parafusos prisioneiro para segurança. Não serão aceitos gabinetes adaptados ou que necessitem de ferramentas para sua abertura. Para interfaces do tipo M2 será aceito o uso de parafuso exclusivamente para esta conexão;

Kit com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento, bem como evitar a remoção do equipamento;

Software

Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (OEM), em Português do Brasil, com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;

As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;

ITEM I – Microcomputador tipo 2 (MiniPC)

Processador

Deverá seguir a linha de processadores padrão da linha I7 ou equivalente;

O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 21.000 (vinte e um mil) pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Será aceita pontuação dentro de uma margem de 5% (cinco por cento) do score registrado na data de publicação do Edital;

Controladora de vídeo integrada ao processador possuindo, no mínimo, 04 (quatro) conectores de saídas, sendo, no mínimo, uma saída DisplayPort e, no mínimo, uma HDMI. Os conectores de vídeo podem ser utilizados ao mesmo tempo, permitindo o acionamento simultâneo de 04 (quatro) monitores, com resolução mínima de 2.560x1.440 (para monitores ligados aos conectores digitais), com 16 milhões de cores, de forma independente (imagens diferentes em cada monitor);

Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos); e

Deverá ser entregue a geração do processador mais recente no mercado, disponível para a linha de produto do fabricante do microcomputador no momento da assinatura do Contrato.

Memória:

Total de memória instalada 32 (trinta e dois) GB (Gigabytes), Tipo DDR-5.

Placa de vídeo:

Placa de vídeo onboard, com resolução de 4096x2160, 60Hz;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5;

No mínimo, 4 (quatro) interfaces de saída, compatíveis com DisplayPort 1.4a ou HDMI 2.1, possuindo, no mínimo, uma de cada.

Placa-mãe:

O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;

Deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;

Possuir interface M.2 PCIe 4.0;

Possibilitar a instalação de dois ou mais unidades de armazenamento internos do tipo PCIe ou Sata de 6Gb/s' ou M2;

Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip; Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento;

A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa mãe (soldas, adaptações, etc.);

Bios:

O fabricante da BIOS deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - <http://www.uefi.org/members>), de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

Ter versão UEFI BIOS licenciado;

BIOS que permita atualização, com suporte a atualização remota por software de gerenciamento;

Função de registro de número de patrimônio e leitura remota por software de gerenciamento, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).

Interface de som:

Interface de som obrigatoriamente integrada à placa mãe;

Com conexões frontais para microfone e fones de ouvido;

Alto-falante interno integrado ao equipamento com potência média de 1,0 W. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno.

Interface de rede:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Interface de rede, Padrão Gigabit-Ethernet, com conector no formato RJ-45, obrigatoriamente integrada à placa mãe;;

Deverá suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);

Controladora de rede wireless integrada ao gabinete compatível com o padrão 802.11ax (Wifi 6E) e versões anteriores + Bluetooth 5.0, ou superior.

Disco Rígido Interno:

Padrão SSD M.2 NVMe PCIE 4.0;

Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 500 (Gigabyte);

Teclado:

A cor deverá ser na mesma tonalidade do gabinete;

Padrão ABNT II com, no mínimo, 104 teclas com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;

Teclado com fio com conexão do tipo USB-A. O cabo deverá possuir extensão mínima de 1,50 metros;

Possuir tecla de logo do Windows para atalhos e acesso as funções especiais;

Deverá possuir ajuste de altura e inclinação.

Mouse:

Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete;

No mínimo, 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
Tecnologia óptica (sem esfera);

Resolução mínima de 1200 dpi;

Conexão do tipo USB-A. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo;

Interface USB:

No mínimo 05 (cinco) interfaces USB, vedado o uso de adaptadores externos ou Hub's USB, sendo:

No mínimo 02 (duas) interfaces USB tipo A na versão 3.2 ou superior, com pelo menos uma localizada na parte frontal do equipamento;

No mínimo 02 (duas) interfaces USB tipo A na versão 2.0 ou superior localizadas na parte traseira;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

No mínimo 01 (uma) interface USB tipo C.

Gabinete:

O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;

Permitir a utilização na posição vertical e horizontal, de maneira estável (com os devidos suportes), segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal, sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;

Cor predominante preta ou escura, atendendo aos padrões de mercado;

Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;

Fornecimento de todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento. Os cabos de energia deverão ter tomada macho padrão ABNT 14136:2002 e ter no mínimo 1,80 metros. Serão aceitos cabo no padrão Y.

A fonte de alimentação deve aceitar tensões de 110/220 Volts, de forma automática, sendo capaz de suportar todos os componentes internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, processador, interfaces, disco rígido, memória RAM e demais periféricos);

Com tecnologia de construção do tipo “tool less” (abertura e retirada do disco rígido e memórias RAM sem utilização de ferramentas). Serão aceitos parafusos recartilhados. Não serão aceitos gabinetes adaptados ou que necessitem de ferramentas para sua abertura. Para interfaces do tipo M2 será aceito o uso de parafuso exclusivamente para esta conexão; Deverá ser do tipo ultra reduzido (MiniPC) e possuir:

Volume máximo de 1.200 cm³ (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos);

Fonte de alimentação de no máximo 130 Watts, operando em comutação 110/220 automática, suficiente para suportar todos os dispositivos internos. Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 85% comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Objetivando evitar obstrução da dissipação de calor e/ou risco de entrada de objetos ou líquidos estranhos cair no interior do equipamento, quando na posição horizontal, não serão aceitas entradas de ar na parte superior do gabinete;

Todas as travas deverão ter único segredo compartilhado. Não serão aceitas travas com mais de um segredo; e 5.1.12.12.7.O cabo deverá ser revestido em PVC, na cor predominantemente preta, cinza ou transparente (incolor), possuir aproximadamente 4 mm de espessura podendo variar 25% para mais ou para menos. A ponta do cabo deverá ser revestida de material resistente e protegida e ter, no mínimo, 1,50 metros de comprimento. Kit com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento, bem como evitar a remoção do equipamento;

A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento;

Software

Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (OEM), em Português do Brasil, com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;

ITEM III – Monitor de vídeo

Tela 100% plana, com tecnologia LED (tela de LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs);

Compatível com a tecnologia WVA ou IPS;

Tamanho mínimo da diagonal: 23.8" widescreen (16:9);

Tempo de resposta de até 5 ms (milissegundos) ou inferior considerando modo rápido;

Ângulo de visão de 178º horizontal / 178º vertical ou maior;

Os equipamentos deverão possuir as seguintes interfaces:

No mínimo 02 interfaces digitais HDMI (nesse caso deverá ser fornecido um adaptador HDMI para DisplayPort); ou

No mínimo 02 interfaces digitais DisplayPort (nesse caso deverá ser fornecido um adaptador DisplayPort para HDMI); ou

No mínimo 01 interface digital DisplayPort e 01 interface digital HDMI.

Deverão ser fornecidos dois cabos, um cabo HDMI para HDMI e um cabo DisplayPort para DisplayPort; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Deverá possuir, no mínimo, 2 portas USB-A.

Controle digital de brilho e contraste;

Controle vertical e horizontal automático;

Regulagem de inclinação, altura e rotação;

Slot para trava de segurança do tipo “Kensington”, sem o uso de adaptações;

Tratamento antirreflexo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);

Fonte de alimentação interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA ($\pm 10\%$), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;

Drivers para o sistema operacional Windows 10 ou superior;

Monitor na cor predominantemente preta/cinza.

1.6.2 Motivação da Escolha

Esta demanda foi levantada, considerando a necessidades de disponibilização de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, que atenda a previsão de crescimento de usuários do CNJ (servidores e colaboradores) para o ano de 2024, 2025 e 2026.

O CNJ possui atualmente em seu parque 1.417 microcomputadores, desse total temos 977 unidades, cuja garantia on-site expira no ano de 2024, 100 unidades cuja garantia on-site expira no ano de 2025 e 340 unidades cuja garantia on-site expira no ano de 2026.

O CNJ possui em seu parque 1.742 monitores cuja garantia encerra no ano de 2024, 82 monitores, cuja garantia encerrou em 2022 e 480 monitores cuja garantia encerra em 2025.

Entende-se que o ciclo de vida útil de uma estação de trabalho (monitores, microcomputadores e seus componentes) depende do tipo de dispositivo, finalidade e condições de uso e não há atualmente uma definição clara e precisa acerca da depreciação do bem, a depreciação pode ser impactada por diversos fatores, como:

1. Componentes: A qualidade dos componentes, como processador, memória RAM, placa de vídeo e disco rígido, influencia diretamente na vida útil do computador. Componentes de melhor qualidade geralmente duram mais tempo.
2. Uso: A frequência com que o computador é utilizado também impacta na sua vida útil. Computadores que são usados com mais frequência tendem a ter uma vida útil mais curta do que aqueles que são usados menos frequentemente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3. Manutenção: A manutenção regular do computador, como limpeza interna, atualização de software e desfragmentação do disco rígido, pode ajudar a prolongar sua vida útil.
4. Ambiente: O ambiente em que o computador é utilizado também pode afetar sua vida útil. Ambientes com muita poeira, umidade ou calor podem danificar os componentes do computador e reduzir sua vida útil.

As grandes empresas fornecedoras desses equipamentos revendem os equipamentos com garantia máxima de até 60 meses (5 anos), entende-se que tais equipamentos foram trabalhados, construídos, testados e projetados para manter seu uso adequado durante esse período e que, decorrido este prazo, os problemas técnicos irão aparecer com mais frequência.

Para o objeto da contratação (microcomputadores e monitores), o CNJ implementa a estratégia, buscando minimizar a interrupção da prestação de serviços, de modo a adquirir os equipamentos (microcomputadores, monitor e seus periféricos) com a máxima garantia possível, atualmente é de 60 (sessenta) meses. Essa estratégia é utilizada por vários órgãos da administração pública como STF, TST, TCU e outros, entende-se que manter equipamentos fora da garantia pode implicar no risco de prejudicar o trabalho efetivo dos servidores.

Essa estratégia é baseada no custo elevado para reposição de peças e manutenções em virtudes dos equipamentos obsoletos, que geralmente possuem hardware descontinuado e difíceis de serem encontrados. Equipamentos obsoletos apresentam lentidão ou necessidade de manutenções reparatórias com maior frequência, ocasionando a diminuição da produtividade e do potencial máximo do trabalho. O serviço de manutenção para ativos fora da garantia, usualmente é mais oneroso, quanto mais antigo for o ativo de TI, menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção devido à dificuldade de provimento de peças e reposição e do maior risco do fornecedor descumprir os níveis de serviço exigidos para reparo desses equipamentos.

Buscando disponibilizar recursos para atendimento das demandas e propiciar suporte de qualidade as atividades desenvolvidas por usuários do CNJ, levantou-se os quantitativos de microcomputadores e monitores necessários para atender as demandas atuais do Conselho Nacional de Justiça. Trata-se da disponibilização de um recurso indispensável que irá proporcionar a execução de atividades essenciais do órgão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

A aquisição de microcomputadores e monitores é uma solução comum de mercado, adotada por inúmeros órgãos e empresas, conforme demonstrado nas contratações públicas similares, item 1.4.3.

Os elementos que nortearam a escolha da Solução tiveram como foco as características do parque computacional, as necessidades dos usuários e redução de custos, buscando garantir a execução das atribuições, com melhor desempenho e suporte, de forma alcançar resultados de forma eficiente.

Para a especificação técnica dos microcomputadores do tipo MiniPC, que representa a linha padrão de equipamentos utilizados no CNJ, manteve-se a mesma linha de padrão atualmente utilizada no CNJ:

1. Utilizamos a mesma linha de processador (modelo I5), atualmente em nosso parque temos processadores I5 de 8° e 9° geração e pretende-se adquirir processadores de 14° geração;
2. Expandimos a quantidade da memória RAM de 16GB para 32GB, com objetivo de melhorar o desempenho, possibilitando o processamento de um número de informações e a execução de multitarefas aprimoradas sem apresentar lentidão ou travamento. Atualmente utilizamos o padrão de memória do tipo DDR4, as novas memórias serão do tipo DDR5, o que representa um grande avanço em relação à geração anterior, com velocidade mais altas, maior largura de banda e latência reduzida;
3. Manteve-se o mesmo padrão de armazenamento, utilizando a mesma capacidade (unidade de armazenamento de 500GB), padrão SSD do tipo M.2.
4. Para teclado, mouse, interface de som e rede manteve-se as configurações atuais.

Para a especificação técnica dos monitores, utilizou-se o tamanho padrão de, no mínimo, 23'8 polegadas, com tecnologia IPS, com melhor resolução, visando aumentar a produtividade, com maior espaço na tela, o que pode ajudar a realizar tarefas com mais rapidez e eficiência, melhorar a ergonomia com ajuste de altura, inclinação e rotação, além da melhor qualidade de imagem e reduzir a fadiga ocular.

Para especificação técnica dos microcomputadores de alto desempenho, buscou-se configurações padrões que atendam aos requisitos demandados, os atuais microcomputadores de alto desempenho utilizam processadores de 9° geração da linha de processador (modelo I7), memória do tipo DDR4, placa de vídeo de 4GB. Para atendimento da demanda manteve-se



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

processadores da linha (I7), com a geração atual 14^o, memória do tipo DDR5 e placa de vídeo com 12GB.

Buscou-se a opção de registros de preços, visto que não há uma quantitativo definido para crescimento exponencial dos usuários do CNJ (colaboradores e servidores), com essa opção temos como realizar pedidos parcelados, trazendo benefícios como a melhoria do fluxo de caixa, flexibilizando o planejamento financeiro, a redução de riscos, evitando a falha de estimativa de unidades e alocação de recursos, e economia de tempo e recursos, reduzindo a necessidade de realizar licitações para cada compra.

O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/CNJ) tem papel importante no suporte às áreas demandantes para a execução de suas atividades, na medida em que fornece serviços, tecnologias e Infraestrutura para que o CNJ possa atingir seus fins e resultados, bem como, ser mais ágil nos seus processos.

1.6.3 Resultados esperados

Aumentar a qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conferindo maior celeridade a execução dos serviços prestados pelos usuários do CNJ;

Haverá maior satisfação por parte dos usuários na utilização dos sistemas e serviços, uma vez que esses novos equipamentos possuem melhor desempenho do que os atuais;

Obter níveis de serviço adequados às necessidades deste Conselho;

O computador de alto desempenho possibilitará o uso de soluções que necessitam de mais recurso e melhor performance, tais como a ferramenta de edição de imagens e vídeo e outras aplicações.

Com o avanço das novas tecnologias, os componentes dos novos equipamentos consumirão bem menos energia e aquecerão menos dos que os atuais, favorecendo a diminuição dos custos e impulsionando o Plano de Logística Sustentável do CNJ;

Melhor uso simultâneo de janelas de softwares: áreas de trabalho com mesma resolução e tamanho possibilitam que os softwares funcionem de maneira regular em qualquer



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

um dos monitores, sem a necessidade de se fazerem ajustes de configuração de vídeo; ajustes estes necessários quando se tem diferentes tamanhos de tela;

Melhor organização da área de trabalho: disponibilizar um maior espaço de trabalho possibilita ao usuário uma melhor disposição das janelas de software, o que facilita o acesso a múltiplas informações em tela, aumentando a produtividade; e

Aumento da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conferindo maior celeridade à execução dos serviços prestados pelos usuários do CNJ e maior satisfação por parte dos usuários na execução dos serviços.

Multitarefas aprimoradas, com mais memória RAM e processadores mais potentes, os computadores atuais os computadores atuais podem lidar com várias tarefas ao mesmo tempo sem apresentar lentidão ou travamentos. Isso é ideal para quem precisa trabalhar em vários projetos ao mesmo tempo ou usar vários programas simultaneamente.

Melhores recursos de segurança, os computadores modernos geralmente vêm com recursos de segurança aprimorados que podem ajudar a proteger seus dados contra malware e outras ameaças online.

1.6.4 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados

A solução implica no registro de preços para:

Item I - 30 microcomputadores de alto desempenho para usuários avançados, com previsão de entrega, no ano de 2024, de 20 unidades para Seção de Comunicação e 4 unidades para Seção de Engenharia e Manutenção Predial que faz uso de aplicações de edição de imagens e vídeo, prevendo um crescimento de até 6 unidades para os anos de 2025 e 2026.

Em abril de 2024, o DTI realizou o levantamento de demandas das áreas de negócio do CNJ. Esta é uma etapa crucial para a elaboração da Proposta Orçamentária de TIC - 2025, do Plano Anual de Contratações de STIC - 2025 e do PDTIC-CNJ 2025/2026. Ao coletar informações sobre as necessidades de cada área de negócio, é possível identificar as demandas que têm potencial impacto em TIC e alinhá-las aos objetivos estratégicos do CN, nessa etapa recebemos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

o pedido da Diretoria Geral (DG) para disponibilização de 4 (quatro) microcomputadores de alto desempenho para Seção de Engenharia e Manutenção Predial, recebemos também o pedido da SECIN (DOD - DTI 1727786), solicitando a disponibilização de microcomputadores de alto desempenho com a devida justificativa e configurações necessárias para atendimento da unidade.

Item II - 1400 microcomputadores do tipo MiniPC para usuários comuns, com previsão de entregas parceladas para 2024, 2025 e 2026, conforme demanda e necessidade do órgão.

O CNJ possui atualmente em seu parque 977 microcomputadores, cuja garantia encerrou em 2024:

- 762 Microcomputadores Mini Pro C6200 adquiridos no contrato 33/2018, cuja garantia encerrou em 18/02/2014.
- 212 Microcomputadores DC3-S adquiridos no contrato 07/2019, cuja garantia encerrou 09/04/2024.
- 3 Microcomputadores Optiplex 5060 adquiridos no contrato 08/2019, cuja garantia encerrou em 11/04/2024.

O CNJ possui, ainda 100 unidades cuja garantia on-site expira no ano de 2025 e 340 unidades cuja garantia on-site expira no ano de 2026. Pretende-se realizar a troca gradual dos equipamentos sem garantia, com entregas parceladas prevendo um quantitativo mínimo, conforme demanda, crescimento, orçamento e necessidade para o ano de 2024. Para os anos de 2025 e 2026, estima-se iniciar a troca gradual dos equipamentos fora da garantia, conforme **orçamento disponível, necessidade e estratégia** adotada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Diretoria Geral.

A intenção do registro de preços reside exatamente na possível variação dos quantitativos e entregas parcelas, uma vez que, a intenção é executar a troca gradual dos equipamentos que estão alocados em áreas sensíveis, que necessitam de um equipamento com maior poder de processamento, atendendo também o crescimento exponencial de usuários do CNJ (entrada de servidores e colaboradores).

Conforme consta no portal de transparência do CNJ, o órgão possuía:

1. Em janeiro de 2022, 447 colaboradores e 406 servidores ativos em novembro de 2022, uma média total de 853 usuários para o ano de 2022; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2. Em janeiro de 2024, 540 colaboradores, 434 servidores ativos em março de 2024, uma média total de 974 usuários para o ano de 2024.

Tendo esses números como base, houve o crescimento de 121 usuários no período de médio de 2 anos, sem considerar os estagiários, usuários do PNUD e outros alocados no CNJ, portanto estima-se o mesmo quantitativo para o crescimento para os anos de 2024 e 2025.

Está em andamento o Concurso do CNJ que prevê a disponibilização de 60 vagas para servidores efetivos, incluindo cadastro de reserva.

Em consulta a Seção de Gestão de Pessoas do CNJ, fomos informados que:

- Estima-se receber 45 servidores requisitados no ano de 2024, se houver orçamento e negociação com os tribunais, existe também outras requisições não contabilizadas em andamento que vêm por intermédio de juízes e conselheiros.
- Quanto aos cargos efetivos, a previsão é receber 52 servidores no início de 2025 e mais 18 em 2026.

Está em tramitação, processo SEI 01747/2023, que tem por objetivo demonstrar o comprometimento da força de trabalho das áreas do CNJ e dimensionamento de pessoal, que reafirmou a necessidade de aumento de cargos efetivos para a grande maioria das unidades do CNJ, que pode ocasionar no aumento dos cargos efetivos, no processo há previsão. Somente para o DTI há expectativa de 82 vagas no relatório operacional. Também está em tramitação o processo SEI 03378/2024, que trata do crescimento vegetativo e da provável expansão do quadro da força de trabalho do CNJ (colaboradores, servidores, magistrados), e à previsão de ocupação dos ambientes (sede e/ou 514 norte).

O planejamento inicial, levou em consideração o seguinte cronograma:

- Para o ano de 2024, 115 unidades (contemplando 45 servidores requisitados e 70 servidores efetivos).
- Para o ano de 2025, 977 unidades (contemplando os equipamentos cuja garantia encerrou em 2024).
- Para o ano de 2026, 408 (contemplando os equipamentos fora da garantia e o crescimento gradual, conforme necessidade).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Item III – 2000 monitores de vídeo, equipamentos necessários para realização de trabalho com microcomputadores, prevendo-se a disponibilização de dois monitores para cada microcomputador adquirido. O pedido inicial segue o planejamento para aquisição dos itens I e II, com entrega de duas unidades para cada pedido realizado para os itens I e II.

O CNJ possui em seu parque 1.742 monitores cuja garantia encerra no ano de 2024, 82 monitores, cuja garantia encerrou em 2022 e 480 monitores cuja garantia encerra em 2025. Os pedidos serão embasados conforme orçamento disponível e estratégia adotada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Diretoria Geral, considerando os pedidos realizados para os itens 1 e 2 e levando em consideração a estratégia de troca adotada pelo DTI e DG.

Como estratégia e planejamento de aquisição inicial, temos o seguinte cronograma para aquisição:

Item	CATMAT	Descrição	2024	2025	2026
1	606229	Microcomputador tipo I (alto desempenho)	26	2	2
2	471895	Microcomputador tipo II (Mini PC)	115	977	308
3	472635	Monitor	282	1000	718

1.6.5 Estimativa do custo total

O custo unitário médio estimado para o item I (Microcomputador tipo I – Alto desempenho) é de R\$ 8.851,24 e o custo total estimado para 30 unidades é de R\$ 265.537,05.

O custo unitário médio estimado para o item II (Microcomputador tipo II – MiniPC) é de R\$ 5.216,90 e o custo total estimado para 1400 unidades é de R\$ 7.303.664,00.

O custo unitário médio estimado para o item III (Monitor de vídeo) é de R\$ 898,22 e o custo total estimado para 2000 unidades é de R\$ 1.796.433,33.

O custo total estimado para aquisição dos três itens é de R\$ 9.365,637,20.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Adequação do Ambiente

Considerando as características do objeto, não identificamos adequações necessárias no ambiente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a execução dos serviços especificados no presente estudo.

Os microcomputadores e monitores deverão ser desenvolvidos com características que reduzem o impacto ambiental, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, em conformidade as diretrizes estabelecida na Lei n. 12.305, de 2/8/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Eventuais mudanças que se fizerem necessárias, em função dos serviços, serão realizadas pelo próprio CNJ, quanto ao espaço físico, lógico, elétrico ou mobiliário levando em consideração que para a execução dos serviços contratados será utilizada a infraestrutura existente nas unidades do CNJ.

Além disso, serão suportados pelo CNJ o esforço logístico necessário para viabilidade dos serviços, inclusive quanto a instalação e testes dos equipamentos adquiridos.

2.2 Recursos Materiais e Humanos

A execução dos serviços prestados presume, sob o enfoque do CNJ, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da instalação dos equipamentos, o que será realizado por profissional da área de infraestrutura tecnológica do Departamento de Tecnologia da Informação.

Quanto a infraestrutura tecnológica, infraestrutura elétrica, espaço físico e mobiliário a serem utilizados no uso do equipamento serão os mesmos utilizados pelos usuários do CNJ.

2.3 Continuidade do Fornecimento

Caso o fornecedor contratado entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução completa ora pretendida, poder-se-á proceder com a contratação de outra empresa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Em caso de descontinuidade da prestação do objeto durante a vigência do contrato, poder-se-á aplicar as cláusulas contratuais estipuladas para este caso, e proceder com nova contratação junto a outro fornecedor.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato

Por se tratar de aquisição de hardware, não haverá impactos negativos numa eventual transição ou encerramento de contratos firmado com os fornecedores.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica

Por se tratar de aquisição de hardware de pronta entrega, essa conformidade não se aplica ao presente contexto.

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A presente contratação não se enquadra como de natureza continuada, tendo em vista que não são serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

3.2 Parcelamento do Objeto

A aquisição possui requisitos que demandam itens diferentes, dessa forma visando ampliar a competitividade o objeto foi parcelado em três itens:

1. Microcomputador tipo I;
2. Microcomputador tipo II; e
3. Monitores de vídeo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.3 Adjudicação do Objeto

Para a Solução escolhida, entende-se que a adjudicação pode ser realizada a mais de um fornecedor. Portanto, não há que se falar em agrupamento de itens.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por muitos revendedores no mercado de TIC, e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto entende-se, como melhor opção, a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária

Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram inseridos no Orçamento de 2024- Ação Orçamentária: 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Plano Orçamentário: 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

Natureza da Despesa: a aquisição desses equipamentos deverá ser classificada de acordo com o informado abaixo, sem prejuízo de revisão:

- a) Item 1: NATUREZA DE DESPESA: GND 4 – Aquisição de equipamento (despesa de capital)

3.5.1 Das implicações da forma de pagamento

O pagamento será realizado (parcela única) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022; cumpridos os seguintes requisitos:

Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa; e

Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A entrega da Nota fiscal deverá ser realizada por meio do protocolo eletrônico do CNJ, no endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.

3.6 Vigência da garantia dos bens/serviços

O objeto deverá possuir garantia on-site de (60) meses.

A ata de Registro deverá ter vigência de um ano, podendo ser prorrogada por igual período.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.7 Equipe de Apoio à Contratação

A Equipe de Apoio à Contratação é integrada pelos servidores:

- Integrante **Demandante**:
Nome: **Leandro Galvão**
Matrícula: **1205**
Telefone: **2326-5345**
E-mail: **leandro.galvao@cnj.jus.br**
- Integrante **Técnico**:
Nome: **Denilson de Lucena Matos**
Matrícula: **1206**
Telefone: **2326-5330**
E-mail: **denilson.matos@cnj.jus.br**

3.8 Equipe de Gestão da Contratação

A Equipe de Apoio à Contratação é integrada pelos servidores:

- Indicação para gestor:
Nome: **Denilson de Lucena Matos**
Matrícula: **1206**
Telefone: **2326-5330**
E-mail: **denilson.matos@cnj.jus.br**
- Indicação para gestor substituto:
Nome: **Marcelo Eustáquio Soares de Lima**
Matrícula: **1719**
Telefone: **2326-5352**
E-mail: **marcelo.lima@cnj.jus.br**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Em atenção ao artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, que destaca a importância da gestão de riscos para o sucesso da licitação e execução contratual, bem como ao artigo 10 da Resolução CNJ nº 468/2021, que prevê ações de gerenciamento de riscos e a elaboração do mapa de gerenciamento, e que este deve ser juntado ao processo de contratação após a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

É importante mencionar que, conforme disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

De acordo com o art. 22, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratações de grande vulto, é obrigatório que o edital inclua o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que aloca os riscos entre o contratante e o contratado. Para contratações de menor vulto, a exigência desse artefato fica a critério do órgão, que deve definir o valor estimado para a não exigência do mesmo.

Dessa forma, é ressaltada a importância da elaboração do mapa de gerenciamento de risco, sua criação dependerá de critérios e valores mínimo definidos por normativo específico de cada órgão.

O tratamento dos riscos deve ocorrer ao longo de todo o processo de contratação e de gestão do contrato. Entretanto, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser atualizado, no mínimo:

- ao final da elaboração dos estudos técnicos preliminares;
- ao final da elaboração do termo de referência; e
- após eventos relevantes.

Neste tópico, são assinalados os principais riscos detectados envolvidos na contratação e na gestão do contrato.

4.1 Riscos Mapeados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Risco 1	Risco:	Definição do objeto da contratação sem o devido aprofundamento técnico	
	Relacionado à:	Planejamento da contratação	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Definição inadequada do objeto, resultando em soluções superiores ou inferiores às necessidades do CNJ.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Analisar detalhadamente as necessidades do CNJ, considerando todos os aspectos técnicos relevantes, para garantir que o objeto da contratação seja claramente definido.	DTI
	2	Fazer estudos com base em contratações públicas similares.	DTI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Revisar a análise da definição do objeto, caso a contratação ainda não tenha sido realizada.	DTI
2	Tomar as medidas administrativas cabíveis, caso a contratação já tenha sido realizada.	DTI, SAD, DG	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Risco 2	Risco:	Atraso no cronograma da contratação	
	Relacionado à:	Planejamento da contratação	
	Probabilidade:	Alta	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Não conclusão do processo licitatório no prazo previsto.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Planejar a contratação com antecedência.	DTI
	2	Elaborar TR e ata de registro de preços tempestivamente.	DTI, SEEDI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Ajustar o cronograma e alinhar as expectativas com as partes interessadas.	DTI

Risco 3	Risco:	Ausência de planejamento adequado para o orçamento da contratação	
	Relacionado à:	Planejamento da contratação	
	Probabilidade:	Alta	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Aquisição de equipamentos com valores acima do mercado.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

	1	Realizar ampla pesquisa de preços considerando o objeto a ser contratado.	DTI / SECOM
	2	Utilizar ferramentas de pesquisa de preços para Administração Pública, como o Compras.gov.br .	DTI / SECOM
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Suspender o processo antes da efetivação da contratação.	SAD, DG
	2	Tomar as medidas administrativas cabíveis, caso a contratação já tenha sido realizada.	SAD, DG

Risco 4	Risco:	Quantitativos do contrato superdimensionados	
	Relacionado à:	Planejamento da contratação	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Aquisição de microcomputadores e monitores acima das necessidades do CNJ.	
	Dano 2:	Utilização inadequada de recursos públicos.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar uma análise detalhada das necessidades do CNJ, levando em consideração fatores como demanda	DTI



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

		atual e futura e orçamento disponível.	
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Realizar compra parcelada / Registro de preços	DTI / DG
	2	Tomar as medidas administrativas cabíveis, caso a contratação já tenha sido realizada.	SAD, DG

Risco 5	Risco:	Ausência de interessados ou qualificados na licitação		
	Relacionado à:	Contratação		
	Probabilidade:	Baixa		
	Impacto:	Baixo		
	Dano 1:	Licitação deserta ou fracassada		
		Id	Ação Preventiva	Responsável
		1	Planejar adequadamente a contratação, com a utilização de modelos de documentos preparatórios e estudos adequados.	DTI
		2	Elaborar o TR e a ata de registro de preços com base em estudos detalhados.	DTI
		Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Ajustar o TR e a ata de registro de preços para uma nova publicação.	DTI	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Risco 6	Risco:	Atraso na entrega dos equipamentos	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Não entrega dos novos microcomputadores e monitores	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Verificar atentamente a capacidade técnica e econômica da empresa vencedora do certame.	CPC
	2	Estipular prazos exequíveis de entrega.	DTI
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aplicar as penalidades previstas nos normativos pertinentes.	SAD, DG	

Risco 7	Risco:	Não observância de critérios de sustentabilidade	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Desconformidade com o Plano de Logística Sustentável do Conselho Nacional de Justiça para os anos 2021-2026	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Avaliar o impacto socioambiental	DTI



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

	2	Avaliar objeto do contrato em relação ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU, adotado pelo CNJ	DTI
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicar as penalidades previstas nos normativos pertinentes.	SAD, DG.

5 APROVAÇÃO E ASSINATURA

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída no processo SEI 03070/2024, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

6 CIÊNCIA DA INSTÂNCIA DELIBERATIVA DE TIC

Confirmando o recebimento do Estudo Técnico Preliminar, no qual tomo ciência de forma integral de seu conteúdo. A partir deste momento, darei prosseguimento às providências cabíveis visando garantir o encaminhamento do ETP para a instância competente do órgão.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores

Aquisição de microcomputadores para o Conselho Nacional de Justiça

Empresas

Lenovo Tecnologia (Brasil) Limitada

Sítio: <http://www.lenovo.com>

Telefone: (11) 3336-5160

E-mail: arielem@lenovo.com

Positivo Informática SA

Sítio: <http://www.positivoinformatica.com.br>

Telefone: (11) 3841-3038

E-mail: dosni@positivo.com.br

Compacta Tecnologia

Sítio: <http://www.compactatecnologia.com.br/>

Telefone: (11) 2808-8400

E-mail: comercial@brasiline.com.br

Hewlett-Packard-HP

Sítio: <http://www.hp.com.br>

Telefone: (61) 2192-3026

E-mail: Gisela.cunha@hp.com

Loreno Soluções em Educação e Tecnologia

Sítio: <http://www.loreno.com.br>

Telefone: (61) 3038-5008

E-mail: marcos.silva@loreno.com.br

Northware Comercio e Serviços Ltda.

Sítio: <http://www.northware.com.br/>

Telefone: (61) 3202-9393

E-mail: northware@northware.com.br

Torino Informática Ltda.

Sítio: [http:// www.grupotorino.com.br](http://www.grupotorino.com.br)

Telefone: (61) 3533-6458

E-mail: ana.maria@grupotorino.com.br

Daruma Telecomunicações e Informática AS

Sítio: [http:// www.daruma.com.br](http://www.daruma.com.br)

Telefone: (11) 3146-4900

Daten Tecnologia LTDA



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Sítio: [http:// www.daten.com.br](http://www.daten.com.br)

Telefone: (61) 3533-6458

Data Global Tecnologia e Informação

Sítio: [http:// www.dg10.com.br](http://www.dg10.com.br)

Telefone: (61) 3322-3333

GET – Telecomunicação e informática LTDA

Telefone: (61) 3468-8713

E-mail: get@getinfo.com.br

Sítio: www.getinfo.com.br

Trade Work

Telefone: (11) 4063-0063

Sítio: www.tradework.com.br

Contratações Públicas Similares

Prefeitura de Fortaleza

CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00152/2023

Às 10:00 horas do dia 26 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 012023 de 16/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº P242195/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00152/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática - computadores, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da prefeitura municipal de fortaleza – pmf, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i – termo de referência deste edital, para o período de 12 (doze) meses.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Microcomputador

Descrição Complementar: Microcomputador Gabinete: Slim , Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: 4 A 8 G

Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)

Quantidade: 3.900

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 25.958.244,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., pelo melhor lance de R\$ 16.827.291,0000 .



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Item: 2 - Grupo 2

Descrição: Microcomputador

Descrição Complementar: Microcomputador Gabinete: Slim , Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: 4 A 8 G

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1 do grupo G1)

Quantidade: 1.287

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8.566.220,5200

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: VANGUARDA INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.741.020,1900 e com valor negociado a R\$ 5.741.010,9900 .

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Monitor Computador

Descrição Complementar: Monitor Computador Ajuste: Com Regulagem De Altura , Formato Tela: Widescreen , Tipo De Tela: Led , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Qualidade De Imagem: Hd , Alimentação: Bivolt , Tamanho Tela: 23 A 30 PO

Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)

Quantidade: 3.781

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.839.867,9300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

TRT 23° Região (MT)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 21/2023

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-935, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, neste ato representado por seu Diretor-Geral, MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, de outro lado, a empresa **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. Acesso Rodoviário, SN, Quadra 11, Módulos 01, 02 e 03, Quadra 12, Módulo 01 parte, Galpão 05, 06, 07, 08 e 09, Sala 33, Bairro Tims, Serra/ES, CEP: 29.161-376, inscrita no CNPJ n. 12.477.490/0002-81, telefone: (38) 3214-2111, e-mail: governo@lidernotebooks.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF sob o n. ***.597.316-**, tendo em vista o que consta do **PROAD TRT n. 788/2023** e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 16/2023**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto 11.462/2023 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do(s) objeto(s) a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇO E QUANTIDADES PREVISTAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E TRT'S COPARTICIPANTES.

1.1. Os preços registrados por este TRT da 23ª Região, na condição de Órgão Gerenciador, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE/ GARANTIA ON-SITE	VLR. UNIT. (R\$)	QTD.	VLR. TOTAL (R\$)
3	Workstation Tipo 1 com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses	Lenovo ThinkStation P360 Torre com garantia 60 meses onsite + acessórios	8.308,00	592	4.918.336,00
4	Workstation Tipo 2 com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses	Lenovo ThinkStation P360 com garantia 60 meses onsite + acessórios	7.479,00	1317	9.849.843,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2023

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-935, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, de outro lado, a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, com sede na Av. da Emancipação, n. 5000, Parte B, Parque dos Pinheiros, em Hortolândia/SP, CEP 13.184-654, inscrita no CNPJ n. 72.381.189/00010-01, telefone (31) 99989-4748 e (51) 3274-5716, e-mail jh_lopes@dell.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **MAURÍCIO LUÍS CASSALTA DE PAULA COUTO**, inscrito no CPF sob o n. *****.055.837-****, tendo em vista o que consta do **PROAD TRT n. 788/2023** e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 16/2023**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto 11.462/2023 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do(s) objeto(s) a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇO E QUANTIDADES PREVISTAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E TRT'S COPARTICIPANTES.

1.1. Os preços registrados por este TRT da 23ª Região, na condição de Órgão Gerenciador, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE/ GARANTIA ON-SITE	VLR. UNIT. (R\$)	QTD.	VLR. TOTAL (R\$)
1	Microcomputador Tipo 1 com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses	Dell OptiPlex Micro Plus 7010	3.714,00	558	2.072.412,00
2	Microcomputador Tipo 2 com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses	Dell OptiPlex Micro Plus 7010	3.427,00	12.854	44.050.658,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2023

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-935, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, neste ato representado por seu Diretor-Geral, MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, de outro lado, a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rodovia Ilhéus-Uruçuca, Rodovia BA 262, Km 3,5, sentido Uruçuca-Ilhéus, Distrito Industrial de Ilhéus – Iguape, Ilhéus/BA, CEP: 45.658-335, inscrita no CNPJ n. 04.602.789/0001-01, telefone (71) 3616-5538, e-mail licitacao@daten.com.br, creditos@daten.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o n. *****.115.505-****, tendo em vista o que consta do **PROAD TRT n. 788/2023** e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 16/2023**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto 11.462/2023 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do(s) objeto(s) a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇO E QUANTIDADES PREVISTAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E TRT'S COPARTICIPANTES.

1.1. Os preços registrados por este TRT da 23ª Região, na condição de Órgão Gerenciador, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE/ GARANTIA ON- SITE	VLR. UNIT. (R\$)	QTD.	VLR. TOTAL (R\$)
5	Monitor Tipo 1 - 23/24 polegadas com garantia e suporte técnico on-site de 36 meses	DATEN/DM238	588,00	23.643	13.902.084,00
7	Monitor Tipo 3 - 27 polegadas com garantia e suporte técnico on-site de 36 meses	DATEN/DM270	867,00	1.219	1.056.873,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Relatório de pesquisa de preços compras.gov.br

Item: 1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
469792 - Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Ultracompacto		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
		R\$ 8,009,9800	R\$ 8,928,8417	R\$ 8,947,3684	R\$ 9,719,0000
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	350				
Unidade					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	7	R\$ 8,118,5000	03/01/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	6	R\$ 9,633,3333	27/09/2022	Sim
3	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	19	R\$ 8,947,3684	27/09/2022	Sim
4	I	Compras.gov.br	CENTRO FED.EDUC.TEC...	60	R\$ 9,719,0000	26/08/2022	Sim
5	I	Compras.gov.br	MINISTERIO PUBLICO DO...	175	R\$ 8,925,7100	01/07/2022	Sim
6	III	Sítios Eletrônicos Especializados	Dell	350	R\$ 9,148,0000	15/05/2023	Sim
7	III	Sítios Eletrônicos Especializados	Lenovo	350	R\$ 8,009,9800	15/05/2023	Sim



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Item: 2

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados			
	Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
482518 - Microcomputador Memória Ram: 4 A 8 GB; Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB,				

Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESES, Gabinete: Torre	R\$ 5.107,0500	R\$ 6.076,2575	R\$ 5.956,4900	R\$ 7.285,0000
Unidade	Quantidade			
Fornecimento	500			
Unidade				

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DA PARAIBA	3717	R\$ 5,107,0500	20/09/2022	Sim
2	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	60	R\$ 7,285,0000	06/06/2022	Sim
3	III	Sítios Eletrônicos Especializados	Dell	500	R\$ 6,423,0000	15/05/2023	Sim
4	III	Sítios Eletrônicos Especializados	Lenovo	500	R\$ 5,489,9800	15/05/2023	Sim

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 13314/2023

Assunto: Registro de Preços para aquisição de microcomputadores e monitores, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses

Servidor: Sílvia Maria Guapindaia Peixoto

Data: 04/07/2024

Objeto	ITEM	UM	Qtde	Empresa: Northware Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 37.131.927/0001-70			Empresa: Positivo Tecnologia S.A. CNPJ:			Empresa: Perfil Computacional Ltda CNPJ: 02.543.216/0011-09			Empresa: Torino Informática Ltda. CNPJ: 03.619.767/0005-15			Cotações obtidas no Banco de Preços resultantes de aquisições de mais de 3 órgãos públicos, realizadas nos últimos 180 dias.			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIACÃO ENTRE (B) E (C)	
				Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total	Valor		Total	Valor		Total		
				Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim			
Mirocomputador tipo I (alto desempenho)	1	UN	30	26.366,00	790.980,00	790.980,00					35.800,00	1.074.000,00	1.074.000,00	21.400,00	642.000,00	642.000,00	20.355,50	610.665,00	610.665,00	23.883,00	716.490,00	25.980,38	779.411,25	20.355,50	610.665,00	27,63%
Mirocomputador tipo II (mini PC)	2	UN	1.400	7.517,87	10.525.018,00	10.525.018,00	7.250,00	10.150.000,00	10.150.000,00	9.650,00	13.510.000,00	13.510.000,00	6.900,00	9.660.000,00	9.660.000,00	7.217,47	10.104.458,00	10.104.458,00	7.250,00	10.150.000,00	7.707,07	10.789.895,20	6.900,00	9.660.000,00	11,70%	
Monitor	3	UN	2.000	981,33	1.962.660,00	1.962.660,00	1.200,00	2.400.000,00	2.400.000,00	1.300,00	2.600.000,00	2.600.000,00	1.200,00	2.400.000,00	2.400.000,00	1.342,30	2.684.600,00	2.684.600,00	1.200,00	2.400.000,00	1.204,73	2.409.452,00	981,33	1.962.660,00	22,76%	
VALOR TOTAL					13.278.658,00			12.550.000,00		17.184.000,00		12.702.000,00		13.399.723,00		13.266.490,00		13.978.758,45		13.266.490,00		13.978.758,45		12.233.325,00		14,27%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 13.978.758,45 (treze milhões, novecentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Valor mínimo total estimado: 12.233.325,00 (doze milhões, duzentos e trinta e três mil trezentos e vinte e cinco reais)

Valor mediano total estimado: 13.266.490,00 (treze milhões, duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 13314/2023

Assunto: Pregão Eletrônico n. 90022/2024. Registro de Preços para aquisição de microcomputadores e monitores para o Conselho Nacional de Justiça. Análise de minuta de edital. Chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos (COJU) para avaliação, nos termos do art. 53, §1º, incisos I e II, §4º e art. 169, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), de minuta do Edital de Pregão Eletrônico n. 90022/2024 (1930540), que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de microcomputadores e monitores para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme a última versão do Termo de Referência (1907015).

2. A contratação pretendida foi fundamentada da seguinte maneira:

TERMO DE REFERÊNCIA 1907015

2.1. Motivação

2.1.1. Esta demanda foi solicitada por unidades internas do CNJ, considerando as necessidades de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, para o ano de 2024 e 2025.

2.1.2. O CNJ possui atualmente em seu parque 977 microcomputadores defasados e fora da garantia on-site, pretende-se trocar todos esses equipamentos até o final de 2025. Quanto aos monitores, o CNJ possui 2.304 monitores cuja garantia já encerrou ou encerrará em 2025.

2.1.3. Com a implantação do processo eletrônico, tanto no âmbito judicial como administrativo, o CNJ adota, já há alguns anos, o padrão de estações de trabalho compostas por dois monitores. Este padrão possibilitou uma melhor condição de trabalho para os servidores da casa, tendo em vista que a utilização de mais de um monitor aumenta significativamente a área de trabalho do usuário, possibilitando a abertura de várias janelas de software simultaneamente, o que se constitui em um importante fator de aumento de produtividade. O uso de dois monitores também aumenta significativamente o conforto para o utilizador, o que se traduz, também, em fator de aumento de produtividade.

2.1.4. A presente proposta de aquisição demonstra-se

importante para a manutenção da continuidade e mobilidade dos trabalhos executados pelos usuários do CNJ, possibilitando que os novos usuários do CNJ tenham recursos necessários para execução de suas atribuições

2.1.5. A aquisição de microcomputadores para o Conselho Nacional de Justiça visa substituir os equipamentos obsoletos, que se encontram defasados em termos tecnológicos e fora da garantia, por equipamentos mais modernos, que possam subsidiar adequadamente as atividades desenvolvidas pelos usuários que demandam um maior poder de processamento.

2.1.6. Já os equipamentos com a placa de vídeo dedicada possibilitarão o tratamento e edição de vídeos e imagens com alta qualidade e com processamento adequado para atividades específicas que demandem tais configurações.

2.1.7. Os elementos que nortearam a escolha da Solução tiveram como foco as características do parque computacional, as necessidades dos usuários e redução de custos, buscando garantir a execução das atribuições, com melhor desempenho e suporte, de forma alcançar resultados de forma eficiente.

2.1.8. O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/CNJ) tem papel importante no suporte às áreas demandantes para a execução de suas atividades, na medida em que fornece serviços, tecnologias e Infraestrutura para que o CNJ possa atingir seus fins e resultados, bem como, ser mais ágil nos seus processos.

3. Os autos estão instruídos com os seguintes documentos/informações:

a) Documento de Oficialização de Demanda (DOD), (arquivo SEI 1822144);

b) Informação de que a contratação consta do Plano de Aquisições de 2024 (Processo SEI 09937/2023, Planilha 1923591, linha 221, item 176);

c) Estudos Preliminares (ETP) 1866887 aprovados pelo Diretor Executivo do DTI, conforme Despacho 1866921;

d) Termo de Referência V5.1(1907015) aprovado pelo Diretor Executivo do DTI, conforme Despacho 1921654, e pela Secretaria de Administração (Despacho SAD n. 1925963);

e) Parecer do Grupo Revisor de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) 1919060;

e) Mapa Comparativo de Preços (1900227), devidamente ratificado pela unidade demandante (1900487), e aprovado pelo Secretário de Administração (1925963), o qual resultou no valor global estimado do contrato de **R\$ 12.233.325,00 (doze milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)**;

f) Classificação Orçamentária da despesa (1900814); e

g) Minuta do edital (SEI 1930540).

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer cinge-se ao controle prévio de legalidade das contratações para fins de atendimento do art. 53, §1º, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

LEI N. 14.133/2021

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Ademais, convém registrar que foi realizado o preenchimento da lista COJU 1934992, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido. Feitas tais considerações, passar-se-á a avaliar a contratação pretendida.

6. Inicialmente, tratando-se de registro de preços, é recomendável que a SAD providencie a divulgação da IRP, nos termos do artigo 86, *caput*, da NLLC. No mesmo sentido preceitua o art. 9º, §2º, do Decreto n. 11.462/2023, sendo a exceção à obrigatoriedade de divulgação a hipótese do órgão ou de entidade gerenciadora ser o único contratante, caso em que a divulgação é dispensável. Confira-se (nosso grifo):

Art. 86. **O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.**

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo **será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.**

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar

procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 7º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 8º.

(...)

§ 2º O procedimento previsto no **caput** **poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.**

6.1. Conforme se observa do texto legal, existe, na nova legislação de regência, de forma diversa do que previa o Decreto n. 7.892/2013, a possibilidade de dispensa da divulgação da IRP nos casos de o gerenciador ser único contratante. Acerca do tema, a princípio, a lei não define o que vem a ser contratante único. Inicialmente, contratante único não se entende ser a circunstância do órgão ou entidade optar por contratar isoladamente, sem a participação de outros órgãos ou entidades, como à primeira vista poderia concluir na leitura do §1º do artigo 86. Acerca do tema, Marçal Justen Filho explica que:

1.1) SRP interno

Esse registro de preços "interno" poderia ser planejado com maior simplicidade e facilidade. Cabe identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega.

1.2) A conjugação de interesses de diversos órgãos

No entanto, é perfeitamente possível que as necessidades de um determinado órgão sejam comuns a outros.

Por isso, o art. 86 prevê que o procedimento propriamente dito de registro de preços seja precedido de procedimento manifestação de intenção. O órgão interessado em desencadear o procedimento licitatório deverá divulgar formalmente a sua intenção, inclusive discriminando o objeto e as demais condições a serem adotadas. Será facultado de (sic) outras entidades ou órgãos se manifestem no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador. Esse prazo não será inferior a oito dias úteis.

Essas formalidades não serão necessárias quando o órgão ou entidade determinar que o SRP será aplicado seu âmbito exclusivo.(1)

6.2. Do excerto doutrinário, s.m.j., por contratante único entende-se, por ora, que seria a hipótese de o órgão ou entidade públicos apresentarem demanda tal que seria exclusiva do órgão, não se mostrando viável o compartilhamento de objeto. Ou seja, o objeto a ser licitado representa demanda exclusiva do órgão, acarretando a situação de o órgão ser o único contratante. Não se trata, aqui, da simples opção da Administração em ser a única contratante, mas de o objeto ser exclusivo de um único órgão a ponto de não ser eficiente a divulgação para outros órgãos (já que estes não iriam manifestar interesse). Diante disso, tem-se que o recomendável, por regra, é que a IRP seja divulgada, salvo se justificado pela Administração que o órgão/entidade será o contratante único, nos moldes em que for estabelecido neste parecer.

6.3. No caso concreto, por sua vez e considerando-se a possibilidade

de a divulgação da IRP ser dispensada na hipótese de se configurar contratação em que o CNJ será o contratante único, como não se conseguiram identificar, nos presentes autos, informações acerca do cadastro ou divulgação da IRP no SIASGnet, **recomenda-se que seja providenciada a divulgação da IRP ou que a Administração apresente, se entender cabível, justificativa para a caracterização do CNJ como contratante único do objeto, observadas as especificações do objeto.**

6.4. Conforme se observa dos autos, em atenção à regra do artigo 10 do Decreto n. 11.462/2023, houve manifestação acerca da consulta a IRPs em andamento, das quais pudesse o CNJ participar. Nos termos do Despacho SEEDI 1823088, a Seção de Elaboração de Editais (SEEDI) solicitou pronunciamento das unidades competentes acerca da existência de tais IRPs, tendo sido anexadas aos autos as informações constantes dos documentos SEI 1854601 e 1855086, pelos quais a equipe de planejamento da contratação relatou que as IRPs encontradas não atenderiam à demanda do CNJ, o que afastaria a possibilidade de participação do CNJ em outros registros de preços.

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, **antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.**

Parágrafo único. **Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.**

6.5. Quanto à eventual publicação da IRP no PNCP, conforme já indicado no Despacho SECOM 1914790, nos autos do Processo 09517/2023, registra-se que aparentemente ainda não é possível a divulgação no PNCP pela indisponibilidade da ferramenta no portal.

7. Consultando-se os autos do processo n. 09937/2023, 09937/2023, Planilha 1923591, linha 221, item 176, verifica-se que o valor estimado da contratação no Plano de Contratações Anual de 2024 é muito inferior ao valor estimado da contratação previsto na minuta de edital n. 1930540, **sugerindo-se os ajustes necessários, previamente à realização do certame. Também se sugere atualizar o item 2.2 do TR para indicar a tabela atualizada do Plano de Contratação.**

7.1. Registra-se, no entanto, que a contratação ocorrerá por registro de preços, o qual não exige a indicação da dotação orçamentária no presente momento, exigida esta apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto n. 11.462/2023:

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

8. Quanto ao modelo de TR constante do processo, observa-se que, no geral, este contempla os requisitos da Lei. No entanto, o modelo utilizado não corresponde, na integralidade, ou não atende a todos os tópicos previstos no modelo de TR anexo ao Guia de Contratações de STIC instituído pela Resolução CNJ n. 468/2022. Conforme apontado pela SEEDI no documento SEI n. 1903922, o modelo é o constante da página <https://www.cnj.jus.br/intranet/modelo-de-documentos-para-novas-aquisicoes-e-contratacoes>, o qual aparentemente não é o mesmo modelo atualmente aprovado e constante do Guia.

8.1. A referida Resolução estabelece que o Guia deve ser adotado na maior medida possível, sugerindo-se, portanto, que o DTI procure integrar os modelos de artefato previstos no Guia ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a fim de evitar percalços na tramitação dos processos de contratação.

9. Quanto ao Mapa de Preços 1900227, verifica-se que as diferenças entre os preços cotados para valores mínimo e médio de cada item ficam em torno de 11% a 27%, sendo que o valor total ficou com diferença entre mínimos e médios em torno de 14%, o que equivale a um total absoluto de R\$1.745.433,40. A equipe de planejamento, com a presença de 2 integrantes, por meio do Despacho SEATE 1900487, sugeriu o valor mínimo para a contratação.

10. Em relação ao TR, observa-se que a SEEDI apontou, nos documentos SEI 1867486 e 1903922, que estaria ocorrendo um desalinhamento entre as previsões dos ETP e do TR, mormente quanto ao quantitativo de monitores estimados e qual seria o critério para a estimativa de quantidades dos monitores e a alterações de especificações técnicas que não constavam do TR, mas constavam dos ETP.

10.1. Observa-se que, em relação ao apontado pela SEEDI nas alíneas "a" e "c" do Despacho SEEDI 1903922, a equipe de planejamento da contratação aparentemente não se manifestou acerca do critério adotado para a definição do quantitativo, principalmente quanto às divergências encontradas nos itens 2.7.1.3 e 2.7.1.7 do TR.

10.2. Nesse ponto, o que se nota é que a SEEDI apontou a necessidade de que os quantitativos demandados (30 microcomputadores de alto desempenho + 1400 microcomputadores miniPC) não encontrem correlação com a quantidade de 2000 monitores previstos (se seguido o critério de 2 monitores para cada computador adquirido). Por essa lógica, haveria monitores a menos para a quantidade de computadores (seriam 1430 computadores novos para 2000 monitores novos, sendo que faltariam 860 novos monitores, já que o dobro de monitores em relação aos computadores seria de 2860). O item 2.7.1.3 do TR informa que hoje existem 977 computadores no CNJ e 1954 monitores (proporção 2:1). Assim, não fica claro no TR se, em verdade, o que o demandante quer é repor os monitores em defasagem ou comprar 2 monitores para cada novo computador. Se a ideia é comprar 2 monitores para cada novo computador, de fato, 2000 monitores não serão suficientes. Por outro lado, se o objetivo for somente trocar os monitores defasados/a defasar em 2025/2026, os 2000 monitores novos seriam suficientes. Desse modo, **é necessário que a equipe de planejamento esclareça esse ponto e promova, se cabível, as alterações nos quantitativos, o que implicará, imperiosamente, a alteração do ETP, do TR, e do valor estimado para a contratação.**

10.3. Registra-se que a equipe entende que "a pesquisa de preços realizada no ETP possui características distintas daquela conduzida pela SECOM. A pesquisa no ETP visa a aferir a compatibilidade dos preços propostos com os valores praticados no mercado, enquanto a pesquisa da SECOM busca analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação, além de subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico." Nesse ponto, convém esclarecer que a pesquisa de preços realizada pela SECOM além de utilizar valores constantes dos próprios estudos preliminares, visa principalmente a definir os valores máximos que a Administração poderá dispender para suprir a necessidade pública, estabelecendo a estimativa da despesa, inclusive com finalidade de adequar a demanda ao orçamento. Conforme art. 18, §1º, da Lei n. 14.133/2021, é o ETP o conjunto de documentos que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da

contratação, devendo conter a estimativa do valor. Posteriormente, por meio da pesquisa realizada pela SECOM é que se demonstra a compatibilidade do valor estimado com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23, §1º da Lei.

11. Quanto aos apontamentos da SEEDI nas alíneas "j", "k", "l", "m", "o", "p" e "s", de fato a equipe de planejamento entendeu que não é necessário alterar o ETP para que este esteja em consonância com as modificações constantes do TR (eventualmente ocasionadas por questionamentos de empresas sobre requisitos técnicos). Em que pese à justificativa da equipe de planejamento, entende-se que o TR é o documento resultante de todo o trabalho de planejamento da contratação, devendo conter as especificações da solução encontrada para suprir a demanda da Administração. Nesse sentido, **sugere-se avaliar a necessidade de adequação do ETP e verificar se as alterações técnicas do objeto não importarão mudanças no planejamento.**

12. Quanto à minuta de edital em si, no geral, esta atende aos requisitos legais. No entanto, previamente à chancela, alguns apontamentos se fazem necessários:

12.1. **Quanto ao regime de execução**, em que pese à remissão ao TR feita na cláusula terceira da minuta do contrato, **não há a sua definição em nenhum dos dois instrumentos.** Nota-se, ainda, que nem o preâmbulo do PRE n. 90022/2024 estabelece qual o regime de execução, que salvo melhor juízo, parece ser o de fornecimento com prestação de serviço associado, nos termos do art. 6º, XXXIV, da Lei n. 14.133/2024, já que o fornecimento do objeto caracteriza-se pela entrega dos microcomputadores/monitores e a prestação de garantia técnica *on-site* pelo prazo de 60 meses. **Assim, recomenda-se que essa informação conste do preâmbulo do Edital e da Cláusula Terceira do Contrato.**

LEI N. 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXIV - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - **o regime de execução ou a forma de fornecimento;**

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de

reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no [§ 6º do art. 135 desta Lei](#).

12.2. Acerca da vigência contratual, a Seção XVIII do Edital, os itens 4.4.4, 4.4.5 do TR, o item 6 da ARP e a Cláusula Segunda do Contrato preveem os seguintes prazos iniciais de vigência:

a) da ARP: de 12 meses, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, com prorrogação, por igual período;

b) do Contrato: de 45 (quarenta e cinco) dias contados da sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia on-site de 60 (sessenta meses), a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2.1. Verifica-se que o registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 meses, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso. Já o contrato não poderá ser prorrogado, já que se trata de fornecimento com entrega. Ocorre que há previsão de um serviço associado, a garantia técnica *on-site*, que perdurará por 60 meses contados da emissão do TRD. Nos termos do item 4.14.2.2.2 do TR, há até previsão de sanção para o caso de descumprimento por atraso na solução de chamado técnico, ou seja, há aparentemente previsão de obrigações futuras no contrato, o que não se coaduna com a previsão de prazo tão exíguo para a vigência do contrato (45 dias ou emissão do TRD). Estar-se-ia diante de situação em que há descumprimento de obrigação contratual de contrato não mais vigente. Dessa feita, **recomenda-se que seja adequado o prazo de vigência do contrato, já que há a presença de obrigações futuras, sendo sugerido que o prazo do contrato seja de 60 meses.**

12.2.2. Além disso, nota-se que o item 1 da tabela do item 4.3.2 do TR, assim como o item 4.4.2 do TR estabelecem que o prazo de entrega dos objetos é de até 60 dias corridos contados da assinatura do contrato, sendo que a emissão do TRD ainda ocorreria até 5 dias após o recebimento provisório (que já tem um prazo de 5 dias). Quer dizer, se o contratado entregar os objetos no prazo máximo de 60 dias e os recebimentos provisório e definitivo ocorrerem nos seus prazos máximos,

o TRD seria emitido somente após 70 dias da assinatura do contrato. Ocorre que a vigência do contrato é de 45 dias ou até a emissão do TRD, o que ocorrer primeiro, significando que o contrato teria vigência máxima de 45 dias. Nessa hipótese, se o prazo de vigência do contrato permanecer da forma em que se encontra, acarretar-se-á a mesma situação de haver obrigação contratual a ser cumprida em prazo fora da vigência contratual (o contratado teria 60 dias para entrega do objeto de um contrato que só vige por 45 dias). Nesse sentido, orienta-se a adequação do prazo de vigência do contrato.

CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, previamente à chancela da minuta de edital n. 1930540, sugere-se a remessa dos autos à SAD e à Equipe de Planejamento da Contratação para as providências cabíveis

É o parecer.

Camila Neves Bezerra
Assessora Jurídica

De acordo.

Rodrigo Moraes Godoy
Coordenador
COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Secretário de Administração,
Estou de acordo com a manifestação acima. Seguem os autos para adoção de providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 03/09/2024, às 15:01, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 03/09/2024, às 15:04, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA**,
ASSISTENTE II - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS, em 03/09/2024, às 15:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o
código verificador **1934995** e o código CRC **6AE135FE**.

13314/2023

1934995v65



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90022/2024

Objeto

Registro de preços para aquisição de microcomputadores e monitores, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses, para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Valor estimado

R\$ 12.233.325,00 (doze milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Data de abertura: 19/11/2024

Horário: 14h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 40003

Exclusiva ME/EPP? **NÃO**

Reserva de quota ME/EPP? **NÃO**

Decreto 7.174/2010? **NÃO**

Vistoria? **NÃO**

Amostra/Demonstração? **NÃO**

Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**

Forma de julgamento: **MENOR PREÇO**

Forma de Adjudicação: **ITEM**

Instrumento Contratual: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO**

Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até **23h59 do dia 13/11/2024**

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC
Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL,
Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br

Mensagem aos licitantes

O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e também no Portal do Conselho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90022/2024

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90022/2024, com critério de julgamento menor preço, sob o regime de fornecimento com prestação de serviço associado. A sessão pública será realizada em **19/11/2024**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 13314/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de microcomputadores e monitores, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses, para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) consórcios de empresas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata ou do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

k) órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata de registro de preços que já tiver participado, salvo na ocorrência quantitativo registrado ser inferior ao máximo previsto neste edital;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência da ata de registro de preços, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

f) documento em que o Licitante apresentará, para cada item ou subitem das especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, a comprovação da respectiva especificação. Anexos ao documento de Atendimento às Especificações Técnicas deverão estar documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressos de páginas do fabricante na Internet, entre outros pertinentes, conforme modelo I do Anexo A do Anexo I do Edital - Termo de Referência.

g) declaração de que a Licitante disponibilizará, a partir da assinatura do Contrato, “Central de Atendimento”, conforme Modelo II do Anexo A, para abertura de chamado de Assistência Técnica para os equipamentos com garantia on-site, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.

h) declaração de garantia técnica emitida pelo Fornecedor, conforme Modelo III do anexo A do Anexo I do Edital, afirmando que a garantia técnica será contratada com o fabricante ou com uma Assistência Técnica Autorizada, pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

i) declaração emitida pelo Fornecedor, afirmando que a objeto possui garantia on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados da entrega do objeto, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas no do Anexo I do Edital - Termo de Referência e em seus Anexos.

j) certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, conforme exigido no Anexo I - Termo de Referência.

k) comprovação de que os bens de informática ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

k.1) a comprovação que trata a alínea poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado da contratação.

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo Fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo Fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.17. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto n. 11.462/2023.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez)**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a:

a) 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para obras e serviços de engenharia;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.18. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item observado**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

o valor unitário máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

j.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

k) Patrimônio líquido no valor mínimo correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item da contratação, sendo:

k.1) R\$ 61.066,50 (sessenta e um mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos) para o item 1;

k.2) R\$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais) para o item 2;

k.3) R\$ 196.266,00 (cento e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais) para o item 3.

l) caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

Qualificação técnica

m) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante já forneceu equipamentos com configurações similares ou superiores, nos quantitativos abaixo discriminados, incluindo os serviços de garantia on-site:

m.1) Para o item 2 – 140 microcomputadores do Tipo II; e

m.2) Para o item 3 – 200 monitores.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 6.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e na ata;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura da ata de registro de preços, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura da ata, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

exigida para o certame.	<i>mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro do Fornecedor.

12.5.1. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

12.6. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.7. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor

12.9. O licitante ou o Fornecedor será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o Fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.14. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de registro de preços, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.15. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos sistemas internos do CNJ, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.16. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução ao Fornecedor dos valores eventualmente retidos.

12.17. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto da ata exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Fornecedor.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

14.2. O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado na ata de registro de preços.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na ata ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvido ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao Fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pelo Fornecedor no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.8. A não manutenção das condições de habilitação pelo Fornecedor não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.9. Ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo à ata.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário.. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.41.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, da Ata de Registro de Preços, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no § 5º, art. 90, da Lei n. 14.133/2021.

17.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante vencedor.

17.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.5. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado preço mais vantajoso.

18.2. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTAMENTO

19.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 ou no artigo 25 do Decreto n. 11.462/2023.

19.2. Na hipótese de não manutenção dos preços registrados, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3. Será aplicado, para eventual reajustamento dos preços, o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da ata. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CNJ.

20.3. Durante a vigência da ata ou do contrato, é vedado ao Fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata ou do contrato.

20.4. Somente o Fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

20.5. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata

SEÇÃO XXI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** para os trâmites necessários.

21.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

21.4. Se houver mais de um licitante interessado em reduzir seus preços, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

SEÇÃO XXII – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. O Conselho Nacional de Justiça atuará como Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, ao qual são atribuídas as competências indicadas Capítulo II do Decreto n. 11.462/2023.

SEÇÃO XXIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o CNJ a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente.

23.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.3. O CNJ monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

23.4. O Fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

23.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

23.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo CNJ para o objeto pesquisado.

SEÇÃO XXIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III do Edital.

24.2. Caso o Fornecedor venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da Ata, desde que sua execução não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

SEÇÃO XXV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

25.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

25.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

25.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

25.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

25.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

26.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

26.7. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

26.8. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

26.9. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estimativa de preços

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

26.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 05 de novembro de 2024.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90022/2024



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. Registro de preços para aquisição de microcomputadores e monitores, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência (TR):

Tabela 1 - Objeto detalhado

Item	CATMAT	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	606229	Microcomputador tipo I (alto desempenho)	30	R\$ 20.355,50	R\$ 610.665,00
2	471895	Microcomputador tipo II (Mini PC)	1400	R\$ 6.900,00	R\$ 9.660.000,00
3	472635	Monitor	2000	R\$ 981,33	R\$ 1.962.660,00
Valor total					R\$ 12.233.325,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

2.1.1. Esta demanda foi solicitada por unidades internas do CNJ, considerando as necessidades de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, para o ano de 2024 e 2025.

2.1.2. O CNJ possui atualmente em seu parque 977 microcomputadores defasados e fora da garantia on-site, pretende-se trocar todos esses equipamentos até o final de 2025. Quanto aos monitores, o CNJ possui 2.304 monitores cuja garantia já encerrou ou encerrará em 2025.

2.1.3. Com a implantação do processo eletrônico, tanto no âmbito judicial como administrativo, o CNJ adota, já há alguns anos, o padrão de estações de trabalho compostas por dois monitores. Este padrão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

possibilitou uma melhor condição de trabalho para os servidores da casa, tendo em vista que a utilização de mais de um monitor aumenta significativamente a área de trabalho do usuário, possibilitando a abertura de várias janelas de software simultaneamente, o que se constitui em um importante fator de aumento de produtividade. O uso de dois monitores também aumenta significativamente o conforto para o utilizador, o que se traduz, também, em fator de aumento de produtividade.

- 2.1.4. A presente proposta de aquisição demonstra-se importante para a manutenção da continuidade e mobilidade dos trabalhos executados pelos usuários do CNJ, possibilitando que os novos usuários do CNJ tenham recursos necessários para execução de suas atribuições
- 2.1.5. A aquisição de microcomputadores para o Conselho Nacional de Justiça visa substituir os equipamentos obsoletos, que se encontram defasados em termos tecnológicos e fora da garantia, por equipamentos mais modernos, que possam subsidiar adequadamente as atividades desenvolvidas pelos usuários que demandam um maior poder de processamento.
- 2.1.6. Já os equipamentos com a placa de vídeo dedicada possibilitarão o tratamento e edição de vídeos e imagens com alta qualidade e com processamento adequado para atividades específicas que demandem tais configurações.
- 2.1.7. Os elementos que nortearam a escolha da Solução tiveram como foco as características do parque computacional, as necessidades dos usuários e redução de custos, buscando garantir a execução das atribuições, com melhor desempenho e suporte, de forma alcançar resultados de forma eficiente.
- 2.1.8. O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/CNJ) tem papel importante no suporte às áreas demandantes para a execução de suas atividades, na medida em que fornece serviços, tecnologias e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Infraestrutura para que o CNJ possa atingir seus fins e resultados, bem como, ser mais ágil nos seus processos.

2.2. Alinhamento da solução

- 2.2.1. O objeto da contratação está previsto no “Plano de Contratações PCA-DTI 2024 do CNJ, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 2.2.2. O objeto da contratação também está alinhado com o Planejamento Estratégico do CNJ de 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 do CNJ.
- 2.2.3. A contratação encontra consonância com à Estratégia Nacional de Segurança da Informação Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) instituída por meio da Resolução CNJ nº 396/2021, que tem o objetivo de aprimorar o nível de maturidade em segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário, abrangendo os aspectos fundamentais da segurança da informação para o aperfeiçoamento necessário à consecução desse propósito.
- 2.2.4. A contratação está inserida no planejamento estratégico do CNJ OE10 – Aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas.
- 2.2.5. A contratação está inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos no PDTIC CNJ 23/24 e na Resolução CNJ nº 370/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):
 - 2.2.5.1. OE1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
 - 2.2.5.2. OE8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Cooperativas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3. Objetivos

2.3.1. A aquisição de microcomputadores possibilitará a execução de tarefas operacionais que demandam um maior poder de processamento, propiciando um melhor poder de resposta e agilidade na execução dos processos, melhorando o desempenho dos recursos e o nível de satisfação dos usuários e buscando aumento da qualidade de serviço.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD - DTI constante no Processo SEI nº 13314/2023), encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes no Processo SEI nº 13314/2023.

2.5. Análise de Mercado de TIC

2.5.1. Frente às características da solução de TIC, verificou-se que para atendimento dos requisitos técnicos, há somente uma solução, que implica na aquisição de aquisição de microcomputadores e monitores.

2.6. Benefícios e Resultados

2.6.1. Aumento da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conferindo maior celeridade à execução dos serviços prestados pelos usuários do CNJ;

2.6.2. Maior satisfação por parte dos usuários na utilização dos sistemas e serviços, uma vez que os novos equipamentos possuem melhor desempenho do que os atuais;

2.6.3. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.6.4. Obtenção de níveis de serviço adequados às necessidades deste Conselho;
- 2.6.5. O computador de alto desempenho possibilitará o uso adequado de ferramentas que utilizam grande poder de processamento, entregando melhor desempenho e produtividade;
- 2.6.6. Dentre os projetos eleitos pelo CNJ da sua política de aquisição, este Conselho realizará aquisição de microcomputadores e monitores com características que permitam a execução dos serviços comuns, disponibilizando um equipamento moderno, que dê suporte às tecnologias e ferramentas atuais, propiciando um melhor desempenho nas atividades desenvolvidas pelos usuários do CNJ.
- 2.6.7. Os monitores WVA ou IPS possuem duas características que melhoram a interação com usuário, uma delas é o seu alto ângulo de visão proporcionado pela posição horizontal das linhas do LCD (contra o alinhamento vertical dos monitores convencionais), chegando a 178 graus e a alta taxa de atualização de imagens, tipicamente 240 Hz, o que torna a transição de imagens mais suave. Para comparação, um monitor convencional tem um área de visão de 160° e taxa de atualização de 60 Hz. Esses dois fatores combinados com uma melhor resolução de tela são os responsáveis pela alta procura dessa tecnologia em relação a qualidade visual.
- 2.6.8. A placa de vídeo offboard possibilitará a edição de vídeos com alta qualidade, rastrear pontos, preencher polígonos e renderizar imagens; e
- 2.6.9. Com o avanço das novas tecnologias, os componentes dos novos equipamentos consumirão bem menos energia e aquecerão menos do que os atuais, favorecendo a diminuição dos custos e impulsionando o Plano de Logística Sustentável do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a contratada

2.7.1. A solução implica no registro de preços para:

2.7.1.1. **Item I** - 30 microcomputadores de alto desempenho para usuários avançados, com previsão de entrega imediata de 20 unidades para Seção de Comunicação e 4 Seção de Engenharia e Manutenção predial que faz uso de aplicações de edição de imagens e vídeo, prevendo um crescimento de até 6 unidades para os anos de 2025 e 2026.

2.7.1.2. **Item II** - 1.400 microcomputadores do tipo MiniPC para usuários comuns, com previsão de entregas parcelas em 2024, 2025 e 2026, incluindo a estimativa de entrada de novos servidores e colaboradores.

2.7.1.3. **Item III** - 2.000 monitores de vídeo, equipamentos necessários para realização de trabalho com microcomputadores, prevendo-se a disponibilização de dois monitores para cada microcomputador adquirido.

2.7.1.4. O CNJ possui em seu parque 977 microcomputadores e seus respectivos monitores (dois para cada microcomputador, totalizando 1.954 monitores) defasados e fora da garantia

2.7.1.5. O CNJ possui, ainda 100 unidades cuja garantia on-site expira no ano de 2025 e 340 unidades cuja garantia on-site expira no ano de 2026. Pretende-se realizar a troca gradual dos equipamentos sem garantia, com entregas parceladas prevendo um quantitativo mínimo, conforme demanda, crescimento, orçamento e necessidade para o ano de 2024. Para os anos de 2025 e 2026, estima-se iniciar a troca gradual dos equipamentos fora da garantia, conforme orçamento disponível, necessidade e estratégia adotada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Diretoria Geral.

2.7.1.6. O CNJ possui em seu parque 1.742 monitores cuja garantia encerra no ano de 2024, 82 monitores, cuja garantia encerrou em 2022 e 480



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

monitores cuja garantia encerra em 2025. Os pedidos serão embasados conforme orçamento disponível e estratégia adotada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Diretoria Geral, considerando os pedidos realizados para os itens 1 e 2 e levando em consideração a estratégia de troca adotada pelo DTI e DG.

2.7.1.7. Como estratégia e planejamento de aquisição, tem-se o seguinte cronograma:

Item	CATMAT	Descrição	2024	2025	2026
1	606229	Microcomputador tipo I (alto desempenho)	26	2	2
2	471895	Microcomputador tipo II (Mini PC)	115	977	308
3	472635	Monitor	282	1000	718

2.8. Impacto ambiental

2.8.1. A empresa Contratada deverá observar o Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020 e alteração, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 400/2021 e sua alteração.

2.8.2. Deverão ser respeitadas as orientações emanadas pela [Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010](#) e seu regulamento, quanto a logística reversa para descarte de peças e produtos eletrônicos. O CNJ será responsável pela logística reversa dos microcomputadores, monitores e seus componentes.

2.9. Impacto social e cultural

2.9.1. Não se aplica ao objeto desta contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.10. Conformidade legal

- 2.10.1. Os procedimentos de segurança da informação e o [processamento da informação](#) devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - [Portaria nº 47, de 29/11/2017](#).
- 2.10.2. Deverá ser mantida a conformidade com o [Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas](#) (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.
- 2.10.3. Deverá ser mantida a conformidade e observância às diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela [Portaria Nº 46, de fevereiro de 2022](#) e suas alterações.
- 2.10.4. Só será admitida a oferta do objeto que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
- 2.10.5. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da pretensão da contratação

- 3.1.1. Registro de preços para aquisição de microcomputadores e monitores, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses para atendimento às necessidades do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência – TR e seus anexos.
- 3.1.2. Verifica-se que os objetos pretendidos são oferecidos por várias empresas no mercado de TIC, e apresentam características



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

padronizadas e usuais. O Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso XLV do art. 6º da Lei n. 14.333/2021 e regulamentado pelo Decreto n. 11.462/2023 é um aliado dos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das aquisições, redução do volume de estoque, redução da quantidade de licitações e propicia e facilita um maior número de ofertantes.

- 3.1.3. No que diz ao cabimento, o registro de preços se enquadra no Art. 3º, II do Decreto n. 11.462/2023, “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas”.
- 3.1.4. Não será permitida a adesão à futura ata de registro de preços.
- 3.1.5. Será permitida a participação de consórcio, nos termos do Edital e do art. 15 da Lei 14.133/21.

3.2. Da natureza do objeto

- 3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.
- 3.2.2. A presente contratação não se enquadra como de natureza continuada, tendo em vista que não são serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3. Do parcelamento e adjudicação

3.3.1. A aquisição possui requisitos que demandam itens diferentes, dessa forma visando ampliar a competitividade o objeto foi parcelado em três itens, logo a adjudicação pode ser realizada a mais de um fornecedor.

3.4. Modalidade e tipo de licitação

3.4.1. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

3.5. Critérios de habilitação

3.5.1. Necessidade de Atestado de Capacidade técnica:

3.5.1.1. Tendo em vista que o objeto prevê a entrega dos equipamentos, incluindo serviço de garantia técnica on-site, a exigência de qualificação técnica se faz necessária para comprovação do fornecimento de microcomputadores (Item 2) e monitores (Item 3).

3.5.1.2. Assim, a licitante deverá apresentar documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu equipamentos com configurações similares ou superiores, nos quantitativos abaixo discriminados, incluindo os serviços de garantia on-site:

3.5.1.2.1. Para o item 2 – 140 microcomputadores do Tipo II; e

3.5.1.2.2. Para o item 3 – 200 monitores.

3.5.2. A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar a habilitação econômico-financeira,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

3.5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.5.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.5.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

3.5.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.4.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5.4.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

3.5.4.6. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1. Documento em que a Licitante apresentará, para cada item ou subitem das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, a comprovação da respectiva especificação. Anexos ao documento de Atendimento às Especificações Técnicas deverão estar documentos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressos de páginas do fabricante na Internet, entre outros pertinentes, conforme **modelo I do Anexo A**.

- 3.6.2. Declaração de que a Licitante disponibilizará, a partir da assinatura do Contrato, “Central de Atendimento”, **conforme Modelo II do Anexo A**, para abertura de chamado de Assistência Técnica para os equipamentos com garantia on-site, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.
- 3.6.3. Declaração de garantia técnica emitida pelo Fornecedor, **conforme Modelo III do anexo A**, afirmando que a garantia técnica será contratada com o fabricante ou com uma Assistência Técnica Autorizada, pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta meses), contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
- 3.6.4. Declaração emitida pelo Fornecedor, afirmando que a objeto possui garantia on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados da entrega do objeto, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
- 3.6.5. Da exigência de amostra:
 - 3.6.5.1. Não se aplica.
- 3.6.6. Da exigência de vistoria:
 - 3.6.6.1. Não se aplica.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Papéis desempenhados na contratação

4.1.1. O regime de execução será de fornecimento com prestação de serviço associado, nos termos do art. 6º XXIV da lei n. 14.133/2021.

4.2. Papéis desempenhados na contratação

4.2.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

4.2.1.1. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

4.2.1.2. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

4.2.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

4.2.1.4. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;

4.2.1.5. Fiscal administrativo: servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada, Resolução CNJ nº 468/2021, artigo 24, §3;

- 4.2.1.6. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- 4.2.1.7. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.3. Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

- 4.3.1.1. Mecanismos formais de comunicação, entre o órgão e a contratada a serem utilizadas para todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de TIC, a exemplo:
 - 4.3.1.1.1. Ata de Reunião;
 - 4.3.1.1.2. Correio eletrônico (e-mail);
 - 4.3.1.1.3. Ofício;
 - 4.3.1.1.4. Ordem de Serviço;
 - 4.3.1.1.5. Sistema de abertura de chamados;
 - 4.3.1.1.6. Processo administrativo eletrônico do órgão; e
 - 4.3.1.1.7. Poderão ser acrescentados outros meios de acompanhamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4. Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.4.1. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos para registro de preços:

Etapa	Descrição	Atores	Artefato	Canal
1	Termo de homologação do pregão	DG/Preposto ou Representante da Contratada	Assinatura da Ata de Registro de Preços	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
2	Indicação de Gestores da ARP	Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)	Portaria de designação de Gestores	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Emissão da nota de empenho	Gestores Designados	Nota de empenho	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Assinatura da Ata de Registro de Preços	SAD / DG	Ata Assinada	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

4.4.2. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

Etapa	Descrição	Prazo	Atores	Artefato	Canal
1	Assinatura do contrato	O objeto deverá ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da Contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
2	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da recebimento.	Responsável técnico/comissão do CNJ	Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Emissão do Termo de	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da	Responsável técnico/comissão	Termo de Recebimento	Sistema Eletrônico de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Recebimento Definitivo	assinatura do TRP.	o do CNJ	Definitivo (TRD)	Informações (SEI)
4	Apresentação da Nota Fiscal	Até 10 (dez) dias úteis após entrega do objeto	CONTRATADA	Nota Fiscal	Protocolo Eletrônico do CNJ
5	Atesto da Nota Fiscal	Após a emissão do TRD, desde que a empresa tenha apresentado a documentação necessária para pagamento.	Gestor do Contrato	Despacho de atesto da Nota Fiscal	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Pagamento	Até 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa.	Contratante	Ordem de Pagamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Início da contagem do prazo de garantia	A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.			
8	Fim do prazo da garantia	60 (sessenta) meses			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5. Dinâmica da execução

- 4.5.1. O objeto deverá ser entregue no local de instalação definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação na sede do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizada na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) ou SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o CNJ porventura venha a se estabelecer.
- 4.5.2. O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.5.3. O período de garantia técnica on-site deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para os equipamentos, incluindo todos os seus componentes e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 4.5.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado preço mais vantajoso.
- 4.5.5. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.6. Instrumentos formais de solicitação do objeto

- 4.6.1. O fornecimento será solicitado por meio da assinatura do contrato.

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

- 4.7.1. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos gestores responsáveis ou por comissão designada pela autoridade competente, contados a partir do recebimento do objeto, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.7.2. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do (TRP), pelos gestores responsáveis ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.
- 4.7.3. Será considerado a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) para início da garantia on-site;
- 4.7.4. O objeto será recusado, dentre outros, nos seguintes casos:
- 4.7.5. Quando entregue com especificações técnicas inferiores às especificadas neste Termo de Referência, ou às contidas na proposta da Contratada; e
- 4.7.6. Quando apresentarem qualquer defeito durante a comprovação do perfeito estado de funcionamento do objeto (testes de conformidade e verificação).
- 4.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.7.9. Caso o objeto entregue seja diferente daquele homologado, será considerado como não entregue, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida;
- 4.7.10. A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por e-mail, feita pelo gestor do contrato; e
- 4.7.11. Caso o equipamento entregue apresente características superiores às de algum item da especificação constante da proposta, a Contratada deverá assumir esta característica como a configuração definida para o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

equipamento, não podendo, no caso de reparos ou outras instalações, entregar objeto inferior, nem utilizar este fato como justificativa para eventuais pedidos de repactuação.

4.8. Forma de pagamento

4.8.1. O pagamento será realizado (parcela única) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

4.8.1.1. apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa; e

4.8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

4.8.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.8.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.8.4. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8.5. A entrega da Nota fiscal deverá ser realizada por meio do protocolo eletrônico do CNJ, no endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.

4.9. Manutenção e garantia

- 4.9.1. O objeto deverá possuir garantia on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.
- 4.9.2. A garantia técnica on-site deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;
- 4.9.3. Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pela Contratada, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos;
- 4.9.4. A Contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local;
- 4.9.5. O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Contratante, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

- 4.9.6. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 6 (seis) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;
- 4.9.7. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.
- 4.9.8. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados;
- 4.9.9. Nas hipóteses em que se configure a obrigação de substituição de equipamentos/componentes, novos equipamentos/componentes deverão possuir especificações técnicas idênticas ou superiores às do substituído. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de abertura do chamado.
- 4.9.10. Considerando a Resolução CNJ n. 396/2021, a Resolução CNJ n. 370/2021, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e o controle "Proteção de Dados" do *framework* do *Center for Internet Security (CIS Controls v8)*, informamos que os dispositivos de armazenamento computacional (HD's e SSD's) sujeitos a troca com o fabricante durante a garantia técnica on-site serão retidos e submetidos a **destruição física do dispositivo** pelo CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.9.11. O atendimento relativo à garantia técnica on-site deverá ser prestado nas sedes do CNJ, dentro dos limites do Distrito Federal/DF.
- 4.9.12. Fica autorizado pela Contratada que a equipe técnica do CNJ realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive incluir componentes adicionais como memória, HD e trocar componentes defeituosos (memória, disco rígido, placa de rede, placa de Vídeo, mídia óptica, etc.), antes da solicitação de chamado técnico.
- 4.9.13. Os equipamentos deverão ser novos, não recondicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.
- 4.9.14. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
- 4.9.15. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, drivers, mídias e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos. No caso das mídias a empresa deverá entregar, no mínimo, duas cópias de cada mídia. Este item se aplica tanto para a entrega dos equipamentos quanto para substituições durante o período de garantia.
- 4.9.16. A instalação física dos equipamentos será de responsabilidade do Contratante.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

- 4.10.1. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da [Lei nº 9.609/1998](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.11. Obrigações do contratante

- 4.11.1. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência e do(s) contrato(s) dela decorrente(s), por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta.
- 4.11.4. Manter arquivos, junto ao processo administrativo ao qual estão vinculados o presente Termo de Referência e toda a documentação referente ao mesmo.
- 4.11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.11.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Obrigações da contratada

- 4.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.
- 4.12.2. Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.12.3. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.12.4. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.12.5. Caso ocorra a inexecução total do contrato pela contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a contratada deverá restituir integralmente o valor pago antecipadamente pelo contratante. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.12.6. Caso ocorra a inexecução parcial do contrato pela contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a contratada deverá realizar a restituição proporcional dos valores pagos antecipadamente pelo contratante. A restituição proporcional será calculada com base na porcentagem de execução dos serviços previstos no contrato. O valor a ser restituído será atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.
- 4.12.7. Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- 4.12.8. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- 4.12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.12.10. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.12.11. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.12.12. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 4.12.13. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CNJ;
- 4.12.14. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia;
- 4.12.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNJ, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;
- 4.12.16. Declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos e caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a CONTRATADA deverá comprovar a origem dos itens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes;
- 4.12.17. Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do CNJ, conforme [Portaria n. 18/2020](#), constante do modelo [ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA](#) deste termo de referência.

4.13. Estimativa de preços

- 4.13.1. O custo unitário médio estimado para o item I (Microcomputador tipo I – Alto desempenho) é de R\$ 20.355,50 e o custo total estimado para 30 unidades é de R\$ 610.665,00.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.13.2. O custo unitário médio estimado para o item II (Microcomputador tipo II – MiniPC) é de R\$ 6.900,00 e custo total estimado para 1400 unidades é de R\$ 9.660.000,00.
- 4.13.3. O custo unitário médio estimado para o item III (Monitor de vídeo) é de R\$ 981,33 e o custo total estimado para 2.000 unidades é de R\$ 1.962.660,00.
- 4.13.4. O custo total estimado para aquisição dos três itens é de R\$ 12.233.325,00, conforme Anexo II do Edital.

4.14. Adequação orçamentária

- 4.14.1. Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram inseridos no Orçamento de 2024- Ação Orçamentária: 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Plano Orçamentário: 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

4.15. Sanções administrativas

- 4.15.1. Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei n. 14.113/2021 e na Instrução Normativa CNJ n° 94 de 31/03/2023, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.
- 4.15.2. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 4.15.2.1. Advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - 4.15.2.2. Multa de:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.15.2.2.1. 0,5% calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 20 (vinte) dias corridos;

4.15.2.2.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista no subitem "4.15.2.2.3"; e

4.15.2.2.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista no subitem "4.15.2.2.4".

4.15.2.2.2. 0,5% por dia calculada sobre o valor do equipamento que apresentar defeito, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia técnica on-site, limitada a incidência de 30 (trinta) dias corridos;

4.15.2.2.2.1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia técnica on-site por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se, adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor total do contrato; e

4.15.2.2.2.2. A multa por atraso relacionada ao subitem anterior será aferida sobre valor total do contrato e aplicada somente uma única vez a cada mês, independentemente da quantidade de equipamentos sem solução.

4.15.2.2.3. 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

4.15.2.2.4. 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

4.15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.15.3. As sanções previstas nos itens "4.15.2.2.1", "4.15.2.2.3" e "4.15.2.2.4" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 4.15.4. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
- 4.15.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada ou cobrado judicialmente.
- 4.15.6. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.
- 4.15.7. Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. ITEM I – Microcomputador tipo I (alto desempenho)

5.1.1. Processador

- 5.1.1.1. Deverá possuir processador com, no mínimo, 20 (vinte) núcleos e 28 (vinte e oito) Threads, compatível com arquitetura x86 e x64;
- 5.1.1.2. Frequência de, no mínimo, 5,4 GHz (Gigahertz);
- 5.1.1.3. Cache de, no mínimo, 33MB (Megabytes);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.1.4. O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 45.500 (quarenta e cinco mil e quinhentos) pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Será aceita pontuação dentro de uma margem de 5% (cinco por cento) do score registrado na data de publicação do Edital;

5.1.1.5. A pontuação obtida pelo processador deve ser apresentada junto com a proposta;

5.1.1.6. Cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema ventilação capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento;

5.1.1.7. Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos); e

5.1.1.8. Deverá ser entregue a geração do processador mais recente no mercado, disponível para a linha de produto do fabricante do microcomputador no momento da assinatura do Contrato.

5.1.2. **Memória:**

5.1.2.1. Total de memória instalada 32 (trinta e dois) GB (Gigabytes);

5.1.2.2. Tipo DDR-5 ECC; e

5.1.2.3. Velocidade de clock de, no mínimo, 4400 MHz (Megahertz).

5.1.3. **Placa de vídeo:**

5.1.3.1. Placa de vídeo offboard;

5.1.3.2. Memória DDR6 de, no mínimo, 16 (dezesesseis) GB (Gigabytes);

5.1.3.3. Barramento de memória de, no mínimo, 128 bits;

5.1.3.4. Suporte ao Directx 12 e OpenGL 4.6;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.1.3.5. Barramento PCI Express 4.0 ou superior;
- 5.1.3.6. No mínimo, 4 (quatro) interfaces de saída, compatíveis com a DisplayPort 1.4a ou HDMI 2.1a ou mDP com conversor para DisplayPort;
- 5.1.3.7. No mínimo, 2800 CUDA Cores;
- 5.1.3.8. Placa de referência RTX 2000 Ada Generation ou compatível;
- 5.1.3.9. Atinge a pontuação mínima de 17.400 pontos no CPU Benchmark, que pode ser obtido no site: https://www Videocardbenchmark.net/gpu_list.php, sendo aceito a variação de até 5%.

5.1.4. Placa-mãe:

- 5.1.4.1. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;
- 5.1.4.2. Deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
- 5.1.4.3. Possuir interface M.2 PCIe 4.0;
- 5.1.4.4. Possibilitar a instalação de dois ou mais discos rígidos internos do tipo SSD ou Sata de 6Gb/s';
- 5.1.4.5. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) sockets de memória do tipo DDR-5 com ECC;
- 5.1.4.6. Suporte para expansão de memória de até, no mínimo, 128GB;
- 5.1.4.7. Suporte para memória de, no mínimo, 44000Mhz;
- 5.1.4.8. Controladora SATA de 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados;
- 5.1.4.9. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip; Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento;
- 5.1.4.10. A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa mãe (soldas, adaptações, etc.);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.4.11. Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser ofertados e entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias.

5.1.5. **Bios:**

5.1.5.1. O fabricante da BIOS deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - <http://www.uefi.org/members>), de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

5.1.5.2. Ter versão UEFI BIOS licenciado;

5.1.5.3. BIOS que permita atualização, com suporte a atualização remota por software de gerenciamento;

5.1.5.4. Função de registro de número de patrimônio e leitura remota por software de gerenciamento, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).

5.1.5.5. Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU.

5.1.5.6. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar definitivamente os dados contidos na unidade de armazenamento SSD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.

5.1.5.7. Deverá possuir mecanismos de hardware que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura no hardware do sistema em área de memória flash não volátil.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.5.8. Deverá possuir sistema de verificação da integridade da BIOS em tempo de execução que assegure que apenas versões confiáveis do BIOS / UEFI sejam carregadas e executadas.

5.1.5.9. A BIOS deverá ter proteção ativa que impeça execução de rootkits, vírus e malwares abaixo da camada do sistema operacional, e que proteja o equipamento durante todo o tempo de execução.

5.1.5.10. A BIOS deve estar em conformidade com as normativas NIST SP 800-193, 800-155 e 800-147.

5.1.5.11. Deverá implementar recurso de atualização da BIOS que permita a operador remoto atualizar a BIOS e seus firmwares diretamente pela interface UEFI, por meio de mídias locais, bem como por meio de imagens armazenadas em repositórios na rede local ou internet.

5.1.5.12. O equipamento ofertado deverá possuir tecnologia que permita a encriptação total da memória de forma, de modo a assegurar que códigos maliciosos executados diretamente na memória não tenham acesso à RAM durante o período de execução.

5.1.5.13. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo do Conselho Nacional de Justiça estampado na inicialização da BIOS do equipamento.

5.1.6. Interface de som :

5.1.6.1. Interface de som obrigatoriamente integrada à placa mãe;

5.1.6.2. Com conexões frontais para microfone e fones de ouvido, sendo aceito conexão tipo combo;

5.1.6.3. Alto-falante interno integrado ao equipamento com potência média de 1,0 W. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.7. Interface de rede:

- 5.1.7.1. Interface de rede, Padrão Gigabit-Ethernet, com conector no formato RJ-45, obrigatoriamente integrada à placa mãe;
- 5.1.7.2. Deverá suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);
- 5.1.7.3. Controladora de rede wireless integrada ao gabinete compatível com o padrão 802.11ax (Wifi 6E) e versões anteriores + Bluetooth 5.0, ou superior.

5.1.8. Disco Rígido Interno:

- 5.1.8.1. Padrão SSD M.2 NVMe PCIE 4.0;
- 5.1.8.2. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 500 (Gigabyte);
- 5.1.8.3. Velocidade de leitura de 5500 MB/s ou superior;
- 5.1.8.4. Velocidade de escrita de 3400 MB/s ou superior.

5.1.9. Teclado:

- 5.1.9.1. A cor deverá ser na mesma tonalidade do gabinete;
- 5.1.9.2. Padrão ABNT II com, no mínimo, 104 teclas com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
- 5.1.9.3. Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 5.1.9.4. Deverá possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);
- 5.1.9.5. Teclado com fio com conexão do tipo USB-A. O cabo deverá possuir extensão mínima de 1,50 metros;
- 5.1.9.6. Resistente a respingos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.1.9.7. Led indicador de teclado numérico habilitado;
- 5.1.9.8. Led indicador da tecla “Caps Lock” pressionada;
- 5.1.9.9. Teclas macias, não podendo travar ou endurecer durante o uso;
- 5.1.9.10. Possuir tecla de logo do Windows para atalhos e acesso as funções especiais;
- 5.1.9.11. Deverá possuir ajuste de altura e inclinação.

5.1.10. Mouse:

- 5.1.10.1. Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete;
- 5.1.10.2. No mínimo, 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- 5.1.10.3. Tecnologia óptica (sem esfera);
- 5.1.10.4. Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial;
- 5.1.10.5. Com roda (‘wheel’) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;
- 5.1.10.6. Resolução mínima de 1200 dpi;
- 5.1.10.7. Conexão do tipo USB-A. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo.
- 5.1.10.8. Plug-and-Play, totalmente compatível com Windows 10 ou superior;
- 5.1.10.9. Deverá ser fornecido mouse pad com superfície adequada para utilização com mouse óptico.

5.1.11. Interface USB:

- 5.1.11.1. No mínimo 06 (seis) interfaces USB, vedado o uso de adaptadores externos ou Hub s USB, sendo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.11.1.1. No mínimo 04 (quatro) interfaces USB-A 3.2;

5.1.11.1.2. No mínimo 02 (duas) interfaces USB-A localizadas na parte frontal do gabinete;

5.1.11.1.3. No mínimo 01 (uma) interface USB tipo C.

5.1.12. **Gabinete:**

5.1.12.1. Permitir a utilização, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;

5.1.12.2. O gabinete deve possuir botão liga/desliga com indicador na parte frontal do equipamento;

5.1.12.3. Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;

5.1.12.4. Cor predominante preta ou escura, atendendo aos padrões de mercado;

5.1.12.5. O gabinete deve possuir indicador de acesso ao disco rígido na parte frontal do equipamento;

5.1.12.6. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos;

5.1.12.7. Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;

5.1.12.8. Os equipamentos devem ser novos e não recondicionados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.1.12.9. Fornecimento de todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento. Os cabos de energia deverão ter tomada macho padrão ABNT 14136:2002 e ter no mínimo 1,80 metros. Serão aceitos cabo no padrão Y;
- 5.1.12.10. A fonte de alimentação deve aceitar tensões de 110/220 Volts, de forma automática, sendo capaz de suportar todos os componentes internos na configuração exigida pelo equipamento (placa-mãe, processador, interfaces, disco rígido, memória RAM e demais periféricos). Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 85% comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido ou ainda através da certificação 80plus. A fonte de alimentação deve possuir, no mínimo, 450W;
- 5.1.12.11. Com tecnologia de construção do tipo “tool less” (abertura e retirada do disco rígido e memórias RAM sem utilização de ferramentas). Serão aceitos parafusos recartilhados ou parafusos prisioneiro para abertura do gabinete. Não serão aceitos gabinetes adaptados ou que necessitem de ferramentas para sua abertura. Para interfaces do tipo M2 será aceito o uso de parafuso exclusivamente para esta conexão;
- 5.1.12.12. Kit com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento, bem como evitar a remoção do equipamento;
- 5.1.12.13. A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento;
- 5.1.12.14. A trava deverá possibilitar o travamento através do sistema de push button ou chave e possuir fechadura de aço mecânica com sistema de chave;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.1.12.15. Todas as travas deverão ter único segredo compartilhado. Não serão aceitas travas com mais de um segredo; e
- 5.1.12.16. Possuir adaptador metálico, rígido e resistente para prender no slot de segurança universal do gabinete do microcomputador.

5.1.13. Software

- 5.1.13.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (OEM), em Português do Brasil, com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- 5.1.13.2. A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits (OEM) em português do Brasil;
- 5.1.13.3. As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;
- 5.1.13.4. O fabricante deve disponibilizar via website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 5.1.13.5. A imagem com o Sistema Operacional, a ser fornecida/replicada pela empresa Contratada, deve permitir a ativação do Windows através da leitura da chave armazenada na BIOS.

5.2. ITEM 2 – Microcomputador tipo 2 (MiniPC)

5.2.1. Processador

- 5.2.1.1. Deverá possuir processador com, no mínimo, 14 (quatorze) núcleos e 20 (vinte) Threads, compatível com arquitetura x86 e x64;
- 5.2.1.2. Frequência de, no mínimo, 4,8 GHz (Gigahertz);
- 5.2.1.3. Cache de, no mínimo, 24MB (Megabytes);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.2.1.4. O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 21.000 (vinte e um mil) pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Será aceita pontuação dentro de uma margem de 5% (cinco por cento) do score registrado na data de publicação do Edital;
- 5.2.1.5. Controladora de vídeo integrada ao processador possuindo, no mínimo, 03 (três) conectores de saídas, sendo, no mínimo, uma saída DisplayPort e, no mínimo, uma HDMI. Os conectores de vídeo podem ser utilizados ao mesmo tempo, permitindo o acionamento simultâneo de 03 (três) monitores, com resolução mínima de 2.560x1.440 (para monitores ligados aos conectores digitais), com 16 milhões de cores, de forma independente (imagens diferentes em cada monitor);
- 5.2.1.6. A controladora de vídeo deverá ser compatível com DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.5 ou superior;
- 5.2.1.7. Cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema ventilação capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento;
- 5.2.1.8. Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos); e
- 5.2.1.9. Deverá ser entregue a geração do processador mais recente no mercado, disponível para a linha de produto do fabricante do microcomputador no momento da assinatura do Contrato.

5.2.2. **Memória:**

- 5.2.2.1. Total de memória instalada 32 (trinta e dois) GB (Gigabytes);
- 5.2.2.2. Tipo DDR-5; e
- 5.2.2.3. Velocidade de clock de, no mínimo, 4800 MHz (Megahertz).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2.3. Placa de vídeo:

- 5.2.3.1. Placa de vídeo onboard, com resolução de 4096x2160, 60Hz;
- 5.2.3.2. Suporte ao Directx 12 e OpenGL 4.5;
- 5.2.3.3. No mínimo, 3 (três) interfaces de saída, compatíveis com DisplayPort 1.4a ou HDMI 2.1, possuindo, no mínimo, uma de cada.

5.2.4. Placa-mãe:

- 5.2.4.1. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;
- 5.2.4.2. Deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
- 5.2.4.3. Possuir interface M.2 PCIe 4.0;
- 5.2.4.4. Possibilitar a instalação de dois ou mais unidades de armazenamento internos do tipo PCIe ou Sata de 6Gb/s' ou M2;
- 5.2.4.5. Deverá possuir, no mínimo, 2x sockets de memória do tipo DDR-5;
- 5.2.4.6. Suporte para, no mínimo, 64GB de memória;
- 5.2.4.7. Suporte para memória de, no mínimo, 48000Mhz;
- 5.2.4.8. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip; Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento;
- 5.2.4.9. A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa mãe (soldas, adaptações, etc.);
- 5.2.4.10. Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser ofertados e entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias.

5.2.5. Bios:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.2.5.1. O fabricante da BIOS deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - <http://www.uefi.org/members>), de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- 5.2.5.2. Ter versão UEFI BIOS licenciado;
- 5.2.5.3. BIOS que permita atualização, com suporte a atualização remota por software de gerenciamento;
- 5.2.5.4. Função de registro de número de patrimônio e leitura remota por software de gerenciamento, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
- 5.2.5.5. Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).
- 5.2.5.6. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar definitivamente os dados contidos na unidade de armazenamento SSD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.
- 5.2.5.7. Deverá possuir mecanismos de hardware que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura no hardware do sistema em área de memória flash não volátil.
- 5.2.5.8. Deverá possuir sistema de verificação da integridade da BIOS em tempo de execução que assegure que apenas versões confiáveis do BIOS / UEFI sejam carregadas e executadas.
- 5.2.5.9. A BIOS deverá ter proteção ativa que impeça execução de rootkits, vírus e malwares abaixo da camada do sistema operacional, e que proteja o equipamento durante todo o tempo de execução.
- 5.2.5.10. A BIOS deve estar em conformidade com as normativas NIST SP 800-193, 800-155 e 800-147.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2.5.11. Deverá implementar recurso de atualização da BIOS que permita a operador remoto atualizar a BIOS e seus firmwares diretamente pela interface UEFI, por meio de mídias locais, bem como por meio de imagens armazenadas em repositórios na rede local ou internet.

5.2.5.12. O equipamento ofertado deverá possuir tecnologia que permita a encriptação total da memória de forma, de modo a assegurar que códigos maliciosos executados diretamente na memória não tenham acesso à RAM durante o período de execução.

5.2.5.13. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo do Conselho Nacional de Justiça estampado na inicialização da BIOS do equipamento.

5.2.6. Interface de som :

5.2.6.1. Interface de som obrigatoriamente integrada à placa mãe;

5.2.6.2. Com conexões frontais para microfone e fones de ouvido;

5.2.6.3. Alto-falante interno integrado ao equipamento com potência média de 1,0 W. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno.

5.2.7. Interface de rede:

5.2.7.1. Interface de rede, Padrão Gigabit-Ethernet, com conector no formato RJ-45, obrigatoriamente integrada à placa mãe;;

5.2.7.2. Deverá suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2.7.3. Controladora de rede wireless integrada ao gabinete compatível com o padrão 802.11ax (Wifi 6E) e versões anteriores + Bluetooth 5.0, ou superior.

5.2.8. Disco Rígido Interno:

5.2.8.1. Padrão SSD M.2 NVMe PCIE 4.0;

5.2.8.2. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 500 (Gigabyte);

5.2.8.3. Velocidade de leitura de 3500 MB/s ou superior;

5.2.8.4. Velocidade de escrita de 2100 MB/s ou superior.

5.2.9. Teclado:

5.2.9.1. A cor deverá ser na mesma tonalidade do gabinete;

5.2.9.2. Padrão ABNT II com, no mínimo, 104 teclas com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;

5.2.9.3. Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas;

5.2.9.4. Deverá possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);

5.2.9.5. Teclado com fio com conexão do tipo USB-A. O cabo deverá possuir extensão mínima de 1,50 metros;

5.2.9.6. Resistente a respingos;

5.2.9.7. Led indicador de teclado numérico habilitado;

5.2.9.8. Led indicador da tecla “Caps Lock” pressionada;

5.2.9.9. Teclas macias, não podendo travar ou endurecer durante o uso;

5.2.9.10. Possuir tecla de logo do Windows para atalhos e acesso as funções especiais;

5.2.9.11. Deverá possuir ajuste de altura e inclinação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2.10. **Mouse:**

- 5.2.10.1. Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete;
- 5.2.10.2. No mínimo, 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- 5.2.10.3. Tecnologia óptica (sem esfera);
- 5.2.10.4. Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial;
- 5.2.10.5. Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;
- 5.2.10.6. Resolução mínima de 1200 dpi;
- 5.2.10.7. Conexão do tipo USB-A. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo;
- 5.2.10.8. Plug-and-Play, totalmente compatível com Windows 10 ou superior;
- 5.2.10.9. Deverá ser fornecido mouse pad com superfície adequada para utilização com mouse óptico.

5.2.11. **Interface USB:**

- 5.2.11.1. No mínimo 05 (cinco) interfaces USB, vedado o uso de adaptadores externos ou Hub s USB, sendo:
 - 5.2.11.1.1. No mínimo 02 (duas) interfaces USB tipo A na versão 3.2 ou superior, com pelo menos uma localizada na parte frontal do equipamento;
 - 5.2.11.1.2. No mínimo 02 (duas) interfaces USB tipo A na versão 2.0 ou superior localizadas na parte traseira;
 - 5.2.11.1.3. No mínimo 01 (uma) interface USB tipo C.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2.12. Gabinete:

- 5.2.12.1. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;
- 5.2.12.2. Permitir a utilização na posição vertical e horizontal, de maneira estável (com os devidos suportes), segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal, sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
- 5.2.12.3. O gabinete deve possuir botão liga/desliga com indicador na parte frontal do equipamento;
- 5.2.12.4. Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;
- 5.2.12.5. Cor predominante preta ou escura, atendendo aos padrões de mercado;
- 5.2.12.6. O gabinete deve possuir indicador de acesso ao disco rígido na parte frontal do equipamento;
- 5.2.12.7. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos;
- 5.2.12.8. Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.2.12.9. Fornecimento de todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento. Os cabos de energia deverão ter tomada macho padrão ABNT 14136:2002 e ter no mínimo 1,80 metros. Serão aceitos cabo no padrão Y.
- 5.2.12.10. A fonte de alimentação deve aceitar tensões de 110/220 Volts, de forma automática, sendo capaz de suportar todos os componentes internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, processador, interfaces, disco rígido, memória RAM e demais periféricos);
- 5.2.12.11. Com tecnologia de construção do tipo "tool less" (abertura e retirada do disco rígido e memórias RAM sem utilização de ferramentas). Serão aceitos parafusos recartilhados. Não serão aceitos gabinetes adaptados ou que necessitem de ferramentas para sua abertura. Para interfaces do tipo M2 será aceito o uso de parafuso exclusivamente para esta conexão;
- 5.2.12.12. Deverá ser do tipo ultra reduzido (MiniPC) e possuir:
- 5.2.12.12.1. Volume máximo de 1.200 cm³ (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos);
 - 5.2.12.12.2. Fonte de alimentação de no máximo 130 Watts, operando em comutação 110/220 automática, suficiente para suportar todos os dispositivos internos. Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 85% comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido;
 - 5.2.12.12.3. Objetivando evitar obstrução da dissipação de calor e/ou risco de entrada de objetos ou líquidos estranhos cair no interior do equipamento, quando na posição horizontal, não serão aceitas entradas de ar na parte superior do gabinete;
 - 5.2.12.12.4. Os equipamentos deverão acompanhar suporte (base) para uso do mini desk na posição vertical. O suporte deverá possuir



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

borrachas antiderrapantes. Esses suportes deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento;

5.2.12.12.5. O gabinete deverá possuir furação do tipo “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo (obrigatório o fornecimento de cabo com presilha para fixação do mini desktop ao monitor). A utilização do referido cadeado deverá inibir abertura do gabinete, utilizar o mesmo padrão de chave em todos os cabos e não poderá obstruir nenhuma das entradas do gabinete;

5.2.12.12.6. Todas as travas deverão ter único segredo compartilhado. Não serão aceitas travas com mais de um segredo. O cabo deverá ser revestido em PVC, na cor predominantemente preta, cinza ou transparente (incolor), possuir aproximadamente 4 mm de espessura podendo variar 25% para mais ou para menos. A ponta do cabo deverá ser revestida de material resistente e protegida e ter, no mínimo, 1,50 metros de comprimento.

5.2.12.12.7. Kit com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento, bem como evitar a remoção do equipamento;

5.2.12.12.8. A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento;

5.2.12.12.9. A trava deverá possibilitar o travamento através do sistema de push button ou chave e possuir fechadura de aço mecânica com sistema de chave;

5.2.12.12.10. Possuir adaptador metálico, rígido e resistente para prender no slot de segurança universal do gabinete do microcomputador.

5.2.13. **Software**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.2.13.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (OEM), em Português do Brasil, com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- 5.2.13.2. A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits (OEM) em português do Brasil;
- 5.2.13.3. As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;
- 5.2.13.4. O fabricante deve disponibilizar via website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 5.2.13.5. A imagem com o Sistema Operacional, a ser fornecida/replicada pela empresa Contratada, deve permitir a ativação do Windows através da leitura da chave armazenada na BIOS.

5.3. ITEM III – Monitor de vídeo

- 5.3.1. Tela 100% plana, com tecnologia LED (tela de LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs);
- 5.3.2. Compatível com a tecnologia WVA ou IPS;
- 5.3.3. Tamanho mínimo da diagonal: 23.8" widescreen (16:9);
- 5.3.4. Brilho de 250 cd/m² ou superior e capacidade de exibição de 16 milhões de cores ou superior;
- 5.3.5. Pixel pitch máximo de 0,27mm x 0,27mm, desprezando-se a terceira casa decimal; 1.2.5.
- 5.3.6. Tempo de resposta de até 5 ms (milissegundos) ou inferior considerando modo rápido;
- 5.3.7. Ângulo de visão de 178° horizontal / 178° vertical ou maior;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.3.8. Os equipamentos deverão possuir as seguintes interfaces:
 - 5.3.8.1. No mínimo 02 interfaces digitais HDMI (nesse caso deverá ser fornecido um adaptador HDMI para DisplayPort); ou
 - 5.3.8.2. No mínimo 02 interfaces digitais DisplayPort (nesse caso deverá ser fornecido um adaptador DisplayPort para HDMI); ou
 - 5.3.8.3. No mínimo 01 interface digital DisplayPort e 01 interface digital HDMI.
 - 5.3.8.4. Deverão ser fornecidos dois cabos, um cabo HDMI para HDMI e um cabo DisplayPort para DisplayPort; e
 - 5.3.8.5. Deverá possuir, no mínimo, 2 portas USB-A.
- 5.3.9. Controle digital de brilho e contraste;
- 5.3.10. Controle vertical e horizontal automático;
- 5.3.11. Regulagem de inclinação, altura e rotação;
- 5.3.12. Slot para trava de segurança do tipo "Kensington", sem o uso de adaptações;
- 5.3.13. Tratamento antirreflexo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);
- 5.3.14. Fonte de alimentação interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA ($\pm 10\%$), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;
- 5.3.15. Drivers para o sistema operacional Windows 10 ou superior;
- 5.3.16. Monitor na cor predominantemente preta/cinza.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6. ASSINATURAS

6.1.1. Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída no processo SEI 13314/2023, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

7. APROVAÇÃO

7.1.1. Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a autoridade competente do Órgão aprova o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A

MODELO I

ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Demonstramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, o atendimento às especificações dos itens e subitens obrigatórios, especificando a localização exata das informações comprobatórias inseridas em nossa Proposta.

Anexos estão todos os documentos oficiais do fabricante necessários para a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seus Anexos.

Item ou Subitem	Documento	Página

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal) Nome e Cargo:
Telefone de contato:
E-mail de contato:
(Representante Legal)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MODELO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, a disponibilização de “**Central de Atendimento**” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):
Inscrição Estadual:
CNPJ (MF):
Endereço:
CEP:
Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	Dados
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
E-mail:	
Endereço WEB:	

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal) Nome e cargo:
Telefone de contato:
E-mail de contato:

Observações: emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MODELO III

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Declaramos em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, que a garantia técnica on-site será contratada com o fabricante ou uma Assistência Técnica autorizada, pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e com atendimento a todas as condições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):
Inscrição Estadual:
CNPJ (MF):
Endereço:
CEP:
Cidade:

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal) Nome e cargo:
Telefone de contato:
E-mail de contato:

Observações: emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E
SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90022/2024
ANEXO II DO EDITAL**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Microcomputador tipo I (alto desempenho)	Unidade	30	20.355,50	610.665,00
2	Microcomputador tipo II (Mini PC)	Unidade	1400	6.900,00	9.660.000,00
3	Monitor	Unidade	2000	981,33	1.962.660,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO		R\$ 12.233.325,00 (doze milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)			

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90022/2024

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2024

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.***.2**-x SSP/SP e CPF n. 0**.5**.6***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 90022/2024**, publicado no DOU do dia ____ de _____ de 2024, e a respectiva homologação, conforme Despacho ____ do Processo 13314/2023, **RESOLVE** registrar os preços de _____, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, _____, CEP _____, telefone: _____; fax _____, neste ato representada por _____, RG _____ SSP/____, CPF _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 11.462/2023 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**: A requisição dos produtos será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** mediante a emissão da Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 90022/2024.

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, competindo-lhe:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços, de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Ordem de Serviço.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC).

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REGISTRO DO FORNECEDOR: O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 28 e 29 do Decreto n. 11.462/2023;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas no artigo 28 do Decreto n. 11.462/2023;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 29 do Decreto n. 11.462/2023.

5.4 – O cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado preço mais vantajoso.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da ata de registro de preços será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

8 – **DO FORO:** As controvérsias decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Pelo FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90022/2024
ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, **PARA OS FINS**
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90022/2024 - Processo
Administrativo/CNJ n. 13314/2023).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.***.**1-x SSP/SP e CPF n. 006.***.**-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90022/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de 2024, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 13314/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato _____, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução será fornecimento com prestação de serviço associado.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
 - e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos ajustes;
 - i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - k) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços;
- k) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvido à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Será aplicado, para eventual reajustamento dos preços, o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

Parágrafo segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de _____ de _____ de _____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução normativa n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula treze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula treze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quarto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo quinto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sexto - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo sétimo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo oitavo - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo nono - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo dez – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei..

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

ANEXO A DO CONTRATO N. _____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90022/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 13314/2023).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...

ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90022/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 13314/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

-----, ----- de ----- de -----

Contrato nº 00023/2025

Última atualização 24/05/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 06825/2025 **Categoria do processo:** Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 24/05/2025 **Data de assinatura:** 09/05/2025 **Vigência:** de 26/05/2025 a 26/05/2030

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000034/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000091/2024](#)

Objeto:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, COM GARANTIA ON-SITE DE 60 (SESENTA) MESES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.436.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 81.243.735/0009-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 23/2025	24/05/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Data e hora da consulta: 23/04/2025 19:24
Usuário: ***.639.781-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	236

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	1000000000	449052	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/04/2025	Estimativo	00428/2025	-	2.436.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
81.243.735/0009-03	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	45658-464
Endereço	UF	Telefone
ASIA S/N LOTE 05 IGUAPE	BA	(41)3312-3677/(61)99967-4120
Município		
ILHEUS		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

00428/2025 - AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO II (MINI PC). ITEM 2 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90022/2024 (2072324). ARP N.º 02/2025 (2078331).

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 23/04/2025 19:24

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.436.500,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO II (MINI PC). ITEM 2 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90022/2024 (2072324). ARP N.º 02/2025 (2078331). DESPACHO CORE 2160121, DESPACHO DG 2162185.	2.436.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/04/2025	Inclusão	500,00000	4.873,0000	2.436.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOHANESS ECK

***.583.638-**

23/04/2025 15:45:10

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

22/04/2025 18:48:34



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO 23/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90022/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 06825/2025).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.***.**1-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ 81.234.735/0009-03, com sede na Rua Ásia, s/n - Lote 05 - Quadra N, Iguape, Ilhéus/BA, CEP 45.658-464, telefone: (41) 3239-7928 / (41) 99201-9660 e-mail: contratosgov@positivo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Aldejunio de Oliveira**, RG 171.***-3 SSP/DF, CPF 610.***.***-59, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90022/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2024, e a respectiva homologação, conforme Despacho 2060550 do Processo n. 13314/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de microcomputadores, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses, para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-------------	------------------	-------------------	-----------------------	--------------------

2	Microcomputador tipo II (Mini PC). Marca: POSITIVO Modelo: POSITIVO MASTER C6400 MINIPRO Fabricante: POSITIVO TECNOLOGIA S.A	500	R\$ 4.873,00	R\$ 2.436.500,00
Valor total				R\$ 2.436.500,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução será fornecimento com prestação de serviço associado.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos ajustes;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços;
- k) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no

Poder Judiciário;

- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.436.500,00** (dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos reais), conforme discriminado na Cláusula Primeira desse contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvido à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Será aplicado, para eventual reajustamento dos preços, o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

Parágrafo segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza da Despesa: 449052, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2025NE000236, datada de 23 de abril de 2025.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução normativa n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula treze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula treze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quarto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sexto – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo sétimo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo oitavo - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo nono - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo dez - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**
Aldejunio de Oliveira
Representante Legal

ANEXO A DO CONTRATO N. 23/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90022/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 06825/2025).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **ALDEJUNIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 610.***.***-59, neste ato representando a **POSITIVO TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 81.243.735/0009-03, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 30/04/2025, às 16:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aldejunio de Oliveira, Usuário Externo**, em 08/05/2025, às 08:42, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 09/05/2025, às 12:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2174938** e o código CRC **61DEB7EF**.